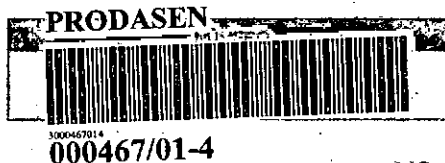


DOCUMENTO ORIGEM
CARTA S/N



N. FOLHAS
38

ORIGEM
(CEI) - COORDENAGCO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PERNAMBUCO

ASSUNTO
INTERLEGIS

EMENTA
FORMALIZAÇÃO DA ADEÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PERNAMBUCO.

TRAMITAÇÃO							
DE	PARA	DATA			DE	PARA	DATA
1) SEA	CEI	07	06	2001			/ /
	CEI						/ /
							/ /
							/ /
							/ /
							/ /
							/ /
							/ /
							/ /
							/ /
							/ /
							/ /
							/ /
							/ /
							/ /
							/ /
							/ /
							/ /
							/ /
							/ /
(PA011200)	EMITIDO	EM:	07/06/2001	12:20:51HS.	-HELIO	AUGUSTO DA	SILVEIRA FIL

Folha Nº	01
Processo Nº	467/01-4
Rubrica	

SEM Nº	37
Processo	467/01
Rubrica	EFEITO

Ao SEA:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar e devolver a esta CEI Interlegis os documento em anexo.

EMENTA: Formalização da adesão da Assembléia Legislativa do Estado do Pernambuco.

EM: 29/05/2001.

Atenciosamente,

  
José Oswaldo Fermoze Câmara  
Analista de Informática Legislativa



Centro de Informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal

Carta N.º	38
Processo Nº	467/01
Rubrica	EFETO

Folha Nº	02
Processo Nº	467/013
Rubrica	0

Ao

CEI

Processo autuado com Carta da Assembléia Legislativa do Estado do Pernambuco s/nº que constituem as folhas de 01 a 38, devidamente numeradas e rubricadas.

Em: 07.06.2001

MARIA JOSÉ SOARES SANTOS  
Chefe do SEA



Prod



000467/01-4

Centro de informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal

Carta N.º 01  
Processo nº 467/01  
Rubrica  
**SEM EFEITO**

Brasília, 17 de janeiro de 1999

Folha Nº	03
Processo Nº	467/01-4
Rubrica	

*N recebemos,  
no entanto o Sr.  
José Godoy (081) 217 2381  
-2211*

**Exmo. Sr.  
Presidente da Assembléia Legislativa do  
Estado de PERNAMBUCO**

*informar que estavam  
atualizando*

Senhor Presidente,

O Programa InterLegis - Comunidade Virtual do Poder Legislativo - consiste de uma rede de comunicação, informação e serviços entre os Parlamentos e/ou Parlamentares brasileiros, nas esferas federal, estadual e municipal. O programa já dispõe de página na Internet, que pode ser consultada no endereço <http://www.interlegis.gov.br>.

Patrocinada pelo Senado Federal e operacionalizada pelo PRODASEN - Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal, a Rede InterLegis pretende registrar informações sobre todos os parlamentares em exercício, visando possibilitar, entre outras facilidades, a comunicação entre eles através da Internet.

Tendo em vista a realização de eleições em outubro próximo passado, e objetivando atualizar nossas bases de dados com as informações decorrentes daquele pleito, vimos solicitar a V. Exa. o obséquio de fornecer, com a brevidade possível, os seguintes dados sobre os parlamentares que passarão a integrar esta Casa Legislativa no período 1999/2003:

- Nome Completo
- Nome Parlamentar
- Partido que representa

Caso já estejam disponíveis, solicitamos ainda as seguintes informações sobre cada parlamentar:

- Endereço do Gabinete
- Telefone
- Fax

Agradecendo antecipadamente pela atenção dispensada, somos,

Atenciosamente,

**Armando Roberto Cerchi do Nascimento**  
Diretor da Coordenação Especial do Programa InterLegis

Coordenação Especial do Programa InterLegis  
Prodasen - Senado Federal  
Via N2 - Anexo C do Senado Federal  
70165-900 - Brasília - DF

**Suelena Maria Moura de Araújo Faria**

**De:** Suelena Maria Moura de Araújo Faria  
**Enviado em:** Quinta-feira, 29 de Abril de 1999 12:18  
**Para:** 'godoy@alepe.pe.gov.br'  
**Assunto:** ENC:

Folha Nº	04
Processo Nº	467/01
Rubrica	

SEM Nº	02
Processo Nº	467/01
Rubrica	EFETIVA

-----Mensagem original-----

**De:** Suelena Maria Moura de Araújo Faria  
**Enviada em:** Quinta-feira, 29 de Abril de 1999 11:49

**Assunto:**

Prezado José Cláudio,

Tudo bem?

O que você achou do nosso encontro para explicarmos o programa InterLegis? Há algo que tenha ficado nebuloso para você? Em que o nosso programa ajudará você no seu trabalho na Assembléia? Você teve oportunidade de divulgar o InterLegis dentro da Assembléia de Pernambuco? E entre os parlamentares? O que eles acharam? Quanta pergunta, não é? Mas é que estou ansiosa para saber se estamos conseguindo sensibilizar a comunidade. Como a mim cabe a responsabilidade da comunicação entre a nossa comunidade e estamos começando a formá-la só agora, preciso contar com a ajuda de vocês para irmos pelo caminho correto.

Como você é habitualmente chamado? Pelo sobrenome ou pelo 1º nome?

Responda-me, por favor. Pergunte-me o que você ainda quer saber.

Remeto anexa nota que saiu nos jornais e rádios do Congresso a respeito do nosso encontro.

Aguardo notícias suas.

Suelena

Programa Formação da Comunidade  
Projeto InterLegis

Paraná José Augusto (001) 321 2794



### SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO DE CASA LEGISLATIVA

Folha Nº	05
Processo Nº	467/04
Rubrica	



SEM Nº	03
Processo Nº	467/01
Rubrica	

TIPO DE CASA LEGISLATIVA	
<input checked="" type="checkbox"/> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	<input type="checkbox"/> CÂMARA MUNICIPAL

NOME DA CASA LEGISLATIVA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO

ENDEREÇO		
RUA DA AURORA S/N		
CIDADE	UF	CEP
RECIFE	PE	50.000 - 000

TELEFONES	FAX
(080) 231-1247	(080) 231-1247

MODALIDADE DE CADASTRAMENTO
<input checked="" type="checkbox"/> VIA INTERNET - NO CASO DE TER MICROCOMPUTADOR E ACESSO A REDE INTERNET.
<input type="checkbox"/> VIA DISQUETE - NO CASO DE TER MICROCOMPUTADOR MAS NÃO ACESSAR A INTERNET.
<input type="checkbox"/> POR FORMULÁRIO - NO CASO DE NÃO TER MICROCOMPUTADOR.

CONTATO NA CASA LEGISLATIVA RESPONSÁVEL PELO INTERLEGIS	
ELAUDIO BODDY / JOAQUIM CASTRO (JCASTRO)	
UNIDADE/DEPARTAMENTO	CARGO
DEPTO de INFORMÁTICA	DIRETOR/ASSESSOR
TELEFONES	FAX
(080) 231-1247	(080) 231-1247

SOLICITAÇÃO
SOLICITO O CADASTRAMENTO DA CASA LEGISLATIVA CUJOS DADOS BÁSICOS CONSTAM ACIMA INDICADOS.

SOLICITANTE	
NOME	CARGO
JOAQUIM CASTRO	CONSULTOR
BRASÍLIA - DF. <u>  1  </u> / <u>  1  </u> / <u>  </u>	
ASSINATURA	

Folha Nº 06  
 Processo Nº 462/024  
 Rubrica: ①



Folha N.º 09  
 Processo N.º 462/01  
 Rubrica: EFEITO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

LISTA DE FREQUÊNCIA

REUNIÃO \_\_\_\_\_ DA PRIMEIRA SESSÃO  
 LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA. REALIZADA EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE  
 1999. ÀS \_\_\_\_\_ HORAS

SIT				DEPUTADO	PARTIDO	SIT				DEPUTADO	PARTIDO
P	F	MA	L	Afonso Ferraz	PSDB	P	F	MA	L	Jairo Pereira	PMDB
P	F	MA	L	André Campos	PTB	P	F	MA	L	João Braga	PSDB
P	F	MA	L	Antônio de Pádua	PMDB	P	F	MA	L	João de Deus	PL
P	F	MA	L	Antônio Mariano	PFL	P	F	MA	L	João Mendonça	PFL
P	F	MA	L	Antônio Moraes	PSDB	P	F	MA	L	João Negromonte	PMDB
P	F	MA	L	Augustinho Rufino	PSDC	P	F	MA	L	João Paulo	PT
P	F	MA	L	Augusto César	PSDB	P	F	MA	L	Jorge Gomes	PSB
P	F	MA	L	Augusto Coutinho	PFL	P	F	MA	L	José Aglaíson	PSB
P	F	MA	L	Beto Gadelha	PSL	P	F	MA	L	José Marcos	PFL
P	F	MA	L	Bruno Araújo	PSDB	P	F	MA	L	José Queiroz	PDT
P	F	MA	L	Bruno Rodrigues	PPB	P	F	MA	L	Luciana Santos	PC DO B
P	F	MA	L	Carlos Lapa	PSB	P	F	MA	L	Lula Cabral	PFL
P	F	MA	L	Diriz Cavalcanti	PMDB	P	F	MA	L	Malba Lucena	PPB
P	F	MA	L	Elias Lira	PFL	P	F	MA	L	Manoel Ferreira	PPB
P	F	MA	L	Eudo Magalhães	PFL	P	F	MA	L	Marcantônio Dourado	PMDB
P	F	MA	L	Fernando Pugliesi	PSB	P	F	MA	L	Paulo Rubem Santiago	PT
P	F	MA	L	Garibaldi Gurgel	PMDB	P	F	MA	L	Pedro Eurico	PSB
P	F	MA	L	Geraldo Coelho	PFL	P	F	MA	L	Ranilson Ramos	PPS
P	F	MA	L	Geraldo Melo	PMDB	P	F	MA	L	Roberto Liberato	PL
P	F	MA	L	Gilberto Marques Paulo	PFL	P	F	MA	L	Romário Dias	PFL
P	F	MA	L	Gilvan Costa	PSC	P	F	MA	L	Sebastião Rufino	PFL
P	F	MA	L	Guilherme Uchoa	PMDB	P	F	MA	L	Sérgio Leite	PT
P	F	MA	L	Hélio Urquiza	PMDB	P	F	MA	L	Sérgio Pinho Alves	PSDB
P	F	MA	L	Henrique Queiroz	PPB	P	F	MA	L	Teresa Duere	PFL
						P	F	MA	L	Ulisses Tenório	PSDB

40 secret

SITUAÇÃO		QTD	DESPACHO	
COMPARECERAM (P)	FALTARAM (F)		Recib. _____ de _____ de _____	
EM MISSÃO AUTORIZADA (MA)	LICENCIADOS (L)			
TOTAL				

2º SECRETÁRIO

Vai enviar fax

Folha Nº	07
Processo Nº	467/01-9
Rubrica	0



### PARTE I - DADOS BÁSICOS DA ASSEMBLÉIA

SEM Nº	05
Processo Nº	467/01
Rubrica	-100

#### I.1 IDENTIFICAÇÃO:

<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>	
ENDEREÇO: RUA DA AURORA, 631 BAIRRO BOA VISTA.	
<i>Presidência</i>	
CEP: 50050-010	TELEFONES: 0XX81-2172254 e 217-2242
FAX: 0xx81-4231667 e 423-4881 Presidência	WEB SITE: WWW.ALEPE.PE.GOV.BR <i>atualizada</i>

#### I.2 COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA:

CARGO	PARLAMENTAR
PRESIDENTE	JOSÉ MARCOS DE LIMA
1º VICE-PRESIDENTE	BRUNO ARAÚJO
2º VICE-PRESIDENTE	JOSÉ AGLAILSON
1º SECRETÁRIO	GUILHERME UCHÔA
2º SECRETÁRIO	JOÃO MENDONÇA
3º SECRETÁRIO	LULA CABRAL
4º SECRETÁRIO	HENRIQUE QUEIROZ
<i>Legislativo 217 2240</i>	<i>0170</i>

*Surfpass* *fe Carlos - 4233408*

*Director do Depto Legislativo*



**From:** Informações Interlegis <informa@interlegis.gov.br>  
**To:** robsoner@senado.gov.br <robsoner@senado.gov.br>  
**Cc:** armando@senado.gov.br <armando@senado.gov.br>  
**Date:** Quarta-feira, 24 de Novembro de 1999 18:45  
**Subject:** Fw: Informações sobre a Assembléia de Pernambuco

Folha N.º	30
Processos	SEM 467/01-9
Publica	EFEITO

Folha N.º	08
Processo N.º	467/01-9
Publica	

Robson,

Gentileza verificar esta mensagem recebida pelo informa interlegis, verificar a possibilidade de ter que ser encaminhada a Dra. Regina.

Programa Interlegis

Denise

-----Original Message-----

**From:** depinfo@alepe.pe.gov.br <depinfo@alepe.pe.gov.br>

**To:** informa@interlegis.gov.br <informa@interlegis.gov.br>

**Date:** Segunda-feira, 22 de Novembro de 1999 12:21

**Subject:** Informações sobre a Assembléia de Pernambuco

Depto. de Informática@ALEPE

22/11/99 12:02

Para: informa@interlegis.gov.br

cc:

Assunto: Informações sobre a Assembléia de Pernambuco

Ilmo. Sr.

Armando Nascimento

Coordenador INTERLEGIS

No último dia 21/10, ao acompanharmos a entrevista realizada no Programa Espaço Aberto, com a Diretora Executiva do PRODASEN, Dra. Regina Célia, fomos >surpreendidos com a afirmação: "Dentre as Assembléias Legislativas do País,

apenas duas possuem sistema informatizado, de tramitação referente ao processo legislativo, citando verbalmente, na oportunidade, os Estados do Rio de Janeiro e Tocantins.

Na oportunidade, gostaríamos de lembrar que a Assembléia Legislativa de Pernambuco já encontra-se informatizada, envolvendo todos os processos legislativos, além de toda a área administrativa.

Participamos como palestrantes dos encontros anuais realizados com todas as Assembléias - ENIAL 97, Belo Horizonte e ENIAL 98, Rio de Janeiro - quando apresentamos, na ocasião, os detalhamentos sobre o processo de informatização baseado na plataforma Lotus Notes, para esta Casa.

Quando da visita técnica do representante do PRODASEN - Carlos Magno CataldiSontoro, foi preenchido o relatório - Levantamento de Informações, do INTERLEGIS, quando detalhamos o parque tecnológico instalado nesta Casa,

inclusive com informações dos sistemas implantados - Trâmite Legislativo e Trâmite Administrativo.

Chamamos à atenção para o fato, já que a Assembléia de Pernambuco vem desenvolvendo ação, nos últimos anos, visando a modernidade administrativa e transparência de suas ações, em sintonia com as inovações tecnológicas.

Desta forma, solicitamos o empenho desta instituição, para que realize uma análise aprofundada sobre a situação de cada casa legislativa, especificamente o Estado de Pernambuco, já que o projeto de informatização adotado neste Estado,

vem de encontro aos interesses do INTERLEGIS.

Aproveitamos a oportunidade, para convidá-los a conhecer às ações

RESPOSTADO  
 POR TELEFONE  
 EM 11/11/2000

Armando Roberto Nascimento  
 Diretor Técnico  
 Programa Interlegis - CEI

desenvolvidas nesta Casa, inclusive o PROJETO REDE LEGIS, que visa a interligação de todas as Câmaras Municipais, cerca de 185 Municípios, com a Assembléia de Pernambuco. Assunto já tratado, verbalmente, com V.S<sup>a</sup>, em outra oportunidade. Segue anexo, informações adicionais sobre o assunto (See attached file: Informatização da Assembleia PE.zip)(See attached file: Interlegis CENSO GERAL.doc).

Atenciosamente,  
Cláudio Godoy  
Departamento de Informática da  
Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco

Folha Nº	09
Processo Nº	467/09
Rubrica	

Folha Nº	31
Processo Nº	467/01
Rubrica	EFÉITO

## Robson Aurelio Neri

SEM N.º	32
Processo N.º	467101
Rubrica	5/170

**De:** Robson Aurelio Neri  
**Enviado em:** Segunda-feira, 6 de Dezembro de 1999 09:50  
**Para:** Regina Célia Peres Borges  
**Assunto:** Informações sobre a Assemblé ia de Pernambuco

para conhecimento.

Robson

Folha N.º	10
Processo N.º	467101-1
Rubrica	D

-----Mensagem original-----

**De:** MacProdasen1 [mailto:ceigab@interlegis.gov.br]  
**Enviada em:** Sexta-feira, 3 de Dezembro de 1999 11:02  
**Para:** Robson Aurelio Neri  
**Assunto:** Re: ENC: Informações sobre a Assemblé ia de Pernambuco

Ok. Robson esta boa .

Vou encaminha'la imediatamente

Brigado

Armando

>From: Robson Aurelio Neri <robson.neri@senado.gov.br>  
>To: Armando R C Nascimento <ARMANDO@senado.gov.br>  
>Subject: ENC: Informações sobre a Assemblé ia de Pernambuco  
>Date: 25 de nov de 1999 de17:06  
>

>Denise, Magno e Mário: se tiverem alguma sugestão adicional apresente-a  
>logo.

>Armando: segue proposta de texto resposta que sugiro v. apresentar à  
>Assemblé ia de Pernambuco:

>"Prezado Cláudio Godoy,

>Agradecemos o seu e-mail e seu interesse pelo programa Interlegis comprovado  
>pela excelente recepção prestada ao nosso colega Carlos Magno quando de sua  
>visita a Recife.

>Os dados que temos registrados sobre a Assemblé ia de Pernambuco são  
>exatamente os apresentados por V. Sa., destacando a existência de sistemas  
>informatizados de tramitação de documentos para as áreas administrativa e  
>legislativa. Entre outras informações, temos registrado, também, a carência  
>de um módulo para execução orçamentária e PPA.

>Por outro lado, a informação divulgada para o programa do Joelmir Beting  
>foi:

>"Do total de assemblé ias, 24 não utilizam a tecnologia da informação em  
>sistemas de Fiscalização da Execução Orçamentária. Vinte e duas não contam  
>com sistema de Tramitação de matéria Orçamentária. Das 27, somente duas têm  
>os dois sistemas em funcionamento"

>ou seja, apenas duas assemblé ias não registram, ao mesmo tempo, carência de  
>sistema de acompanhamento da tramitação orçamentária e de sistema de  
>acompanhamento da execução orçamentária, o que nos parece uma informação  
>correta. Pela nossa pesquisa, de fato, só os estados do Rio de Janeiro e  
>Tocantins não registraram carência nessas duas áreas.

>  
>Esperando ter esclarecido a V.Sa., colocamo-nos à disposição para qualquer  
>outra informação que se fizer necessária.  
>  
>Em tempo, estaremos no 1º Encontro Nacional do Interlegis em Salvador, dias  
>29 e 30 de novembro e 1º de dezembro de 1999 e gostaríamos de contar com sua  
>importante presença nas palestras e em nosso estande.

Folha N.º	33
Processo N.º	467/01
Rubrica	EFF/10

>cordialmente,

>Armando

Folha N.º	11
Processo N.º	467/01
Rubrica	Ø

>-----Mensagem original-----

>De: Mário Luiz Simões da Costa  
>Enviada em: Quinta-feira, 25 de Novembro de 1999 11:44  
>Para: Robson Aurelio Neri  
>Assunto: RES: Informações sobre a Assembléia de Pernambuco

>Prezado Cláudio Godoy,

>A informação utilizada no programa Espaço Aberto pelo jornalista Joelmir  
>Bething, que foi passada para ele por nossa assessoria de imprensa, se  
>refere às Assembléias Legislativas que não registram, ao mesmo tempo,  
>carência de sistema de acompanhamento da tramitação orçamentária e de  
>sistema de acompanhamento da execução orçamentária. Portanto, não é carência  
>em processo legislativo, que também foi citado, sem a menção de nomes de  
>Assembléias.  
>Verificando os dados da pesquisa feita junto a esta assembléia, que foi  
>aplicada por f u l a n o, servidor do Prodasen, e respondida por s i c r a n  
>o, diretor .... da assembléia, de fato, a assembléia de Pernambuco registra  
>carência na área de acompanhamento da execução orçamentária. A pesquisa  
>registra também ausência de carência de sistema de acompanhamento da  
>tramitação orçamentária nesta conceituada instituição. Logo, cabe ressaltar,  
>que a informação apresentada está correta, pois diz respeito à casa  
>legislativa estadual que não tenha carência concomitante nos dois sistemas.  
>Pela nossa pesquisa, de fato, só os estados do Rio de Janeiro e Tocantins  
>não registraram carência nessas duas áreas.  
>Esperando ter esclarecido a V.Sa., colocamo-nos à disposição para qualquer  
>outra informação que se fizer necessária,

>cordialmente,

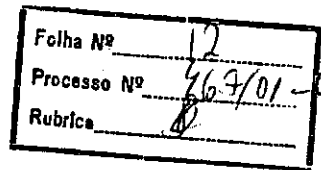
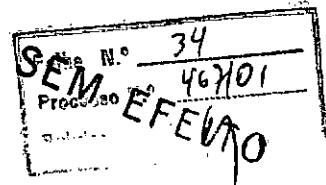
>-----Mensagem original-----

>De: Robson Aurelio Neri  
>Enviada em: Quinta-feira, 25 de Novembro de 1999 11:24  
>Para: Mário Luiz Simões da Costa  
>Assunto: ENC: Informações sobre a Assembléia de Pernambuco

>-----Mensagem original-----

>De: Informações Interlegis [mailto:informa@interlegis.gov.br  
><mailto:informa@interlegis.gov.br> ]  
>Enviada em: Quarta-feira, 24 de Novembro de 1999 17:45  
>Para: robsoner@senado.gov.br  
>Cc: armando@senado.gov.br  
>Assunto: Fw: Informações sobre a Assembléia de Pernambuco

>  
>  
>Robson,  
>  
>Gentileza verificar esta mensagem recebida pelo informa interlegis,  
>verificar a possibilidade de ter que ser encaminhada a Dra. Regina.  
>  
>Programa Interlegis  
>Denise  
>-----Original Message-----  
>From: depinfo@alepe.pe.gov.br <depinfo@alepe.pe.gov.br>  
>To: informa@interlegis.gov.br <informa@interlegis.gov.br>  
>Date: Segunda-feira, 22 de Novembro de 1999 12:21  
>Subject: Informações sobre a Assembléia de Pernambuco  
>Depto. de Informática@ALEPE  
>22/11/99 12:02  
>Para: informa@interlegis.gov.br  
>cc:  
>Assunto: Informações sobre a Assembléia de Pernambuco  
>Ilmo. Sr.  
>Armando Nascimento  
>Coordenador INTERLEGIS  
>No último dia 21/10, ao acompanharmos a entrevista realizada no Programa  
>Espaço Aberto, com a Diretora Executiva do PRODASEN, Dra. Regina  
>Célia, fomos >surpreendidos com a afirmação : " Dentre as Assembléias  
>Legislativas do País,  
>apenas duas possuem sistema informatizado, de tramitação referente ao  
>processo legislativo, citando verbalmente, na oportunidade, os Estados do  
>Rio de Janeiro  
>e Tocantins.  
>Na oportunidade, gostaríamos de lembrar que a Assembléia Legislativa  
>de Pernambuco já encontra-se informatizada, envolvendo todos os  
>processos legislativos, além de toda a área administrativa.  
>Participamos como palestrantes dos encontros anuais realizados com  
>todas as Assembléias - ENIAL 97, Belo Horizonte e ENIAL 98, Rio de  
>Janeiro - quando apresentamos, na ocasião, os detalhamentos sobre o  
>processo de informatização baseado na plataforma Lotus Notes, para esta  
>Casa.  
>Quando da visita técnica do representante do PRODASEN - Carlos Magno  
>CataldiSontoro, foi preenchido o relatório - Levantamento de  
>Informações, do INTERLEGIS, quando detalhamos o parque tecnológico  
>instalado nesta Casa,  
>inclusive com informações dos sistemas implantados - Trâmite  
>Legislativo e Trâmite Administrativo.  
>Chamamos à atenção para o fato, já que a Assembléia de Pernambuco vem  
>desenvolvendo ação, nos últimos anos, visando a modernidade administrativa e  
>transparência de suas ações, em sintonia com as inovações tecnológicas.  
>Desta forma, solicitamos o empenho desta instituição, para que realize  
>uma análise aprofundada sobre a situação de cada casa legislativa,  
>especificamente o Estado de Pernambuco, já que o projeto de informatização  
>adotado neste Estado,  
>vem de encontro aos interesses do INTERLEGIS.  
>Aproveitamos a oportunidade, para convidá-los a conhecer às ações  
>desenvolvidas nesta Casa, inclusive o PROJETO REDE LEGIS, que visa a  
>interligação de todas as  
>Câmaras Municipais, cerca de 185 Municípios, com a Assembléia de Pernambuco.  
>Assunto já tratado, verbalmente, com V.Sª, em outra oportunidade.  
>Segue anexo, informações adicionais sobre o assunto (See attached file:  
>Informatização da Assembleia PE.zip)(See attached file: Interlegis CENSO  
>GERAL.doc).  
>Atenciosamente,  
>Cláudio Godoy  
>Departamento de Informática da  
>Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco  
>  
>





Centro de Informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal

Folha Nº	13
Processo Nº	467/01-4
Rubrica	

Brasília, em 29 de junho de 2000

Exmo. Sr.  
Deputado JOSÉ MARCOS DE LIMA  
DD Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco

Assunto: Projeto Interlegis

Sr. Presidente,

Tendo em vista a implantação da infra-estrutura do Programa Interlegis, em andamento nas Assembléias Legislativas, cumpre informar a V. Exa. que estamos em processo de licitação para aquisição de produtos e serviços para a Rede Nacional Interlegis.

O edital a ser cumprido pelos licitantes, prevê uma indispensável visita técnica, a todas as Casas Legislativas que integrarão a Rede. Nestas visitas, os licitantes verificarão a localização e às condições para instalação das Salas Multi-Use e de Videoconferência, uma vez que tal procedimento é fundamental para assegurar a adequação das propostas dos licitantes às condições específicas de cada local.

Assim, solicito que V. Exa. indique um responsável para receber e acompanhar os licitantes na referida visita, fazendo uso para tanto do fax nº (61) 321-1075.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os meus protestos de estima e elevada consideração.

REGINA CELIA PERES BORGES  
Diretora Executiva

RELATORIO DE COMUNICAÇÃO

DATA HORA: 03/07/00 08:16  
TEL NR. : 55111 +6613211075  
NOME : PROJASEN\*CEI\*GAB

TEL REMITO

+550814335463

Folha Nº	14
Processo Nº	467107-4
Rubrica	Ø

Folha N°	15
N°	467101-4
Rubrica	

Folha N°	35
Processo N°	467101
Rubrica	EFEITO



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Pernambuco**

**DATA: 24/01/2001**

REMETENTE: Lêda	TELEFAX 0xx (81) 3423.1667
DESTINATÁRIO: Regina Célia Peres Borges	CARGO: Diretora do PRODASEN
ÓRGÃO:	CIDADE /UF: Recife-PE
FAX: (61) 311-4722/2556	Nº DE PÁGINAS: 01

**Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco**

**Endereço: Rua da Aurora, 631 - Boa Vista - Recife/PE - CEP-50.050-000**

**Senhora Diretora:**

**Em atenção ao fax datado de 15 do corrente, informo-lhe que José Cláudio Godoy e Vasconcelos, Diretor do Departamento de Informática desta Assembléia Legislativa, é o responsável para o recebimento dos 20 computadores e 2 servidores para a sala de multiuso.**

**Atenciosamente**

**Zuleide Costa Silva  
Secretária Geral da Presidência**





ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO  
PERNAMBUCO  
Gabinete da Presidência

N.º 36  
Processo Nº 467101  
Rubrica  
**SEM EFEITO**

003093/01

Recife, 29 de março de 2001

Ofício n.º 242 /2001 GAB

Folha Nº 16  
Processo Nº 467101-1  
Rubrica

Senhor Diretor,

Tenho o prazer de comunicar a V. Sa. recebimento exemplares, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, elaborado por pesquisadores do Instituto de Ciência Política e Políticas Públicas da Universidade de Brasília, importante trabalho do Programa Interligis.

Agradecendo atenção de V. Sa., renovo protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Deputado Romário Dias  
Presidente

Ilmo. Sr.  
DR. KLEBER GOMES FERREIRA LIMA  
MD. Diretor-Executivo do Prodasen  
Brasília-DF

Ao INTERLEGIS  
De ordem do Sr. Diretor-Executivo, para  
CONHECIMENTO  
EM 10-4-2001  
Marcus Vinicius Goulart Gonzaga  
Assessor da DEX

PRODASEN FOTODUPLADO -09-Abr-2001-15:54-003328-1/1

SENADO FEDERAL

postos está afixada no quadro de avisos CPL -SEEP Via N-2, Anexo D do Senado Federal, Brasília - DF.

(Of. El. nº 82/2001)

CONVITE Nº 24/2001

A Comissão Permanente de Licitação - CPL SEEP, após examinar as propostas apresentadas no certame em epígrafe, "AQUISIÇÃO DE CÓPIA DO PROGRAMA ADOBE FONT FOLIO", decidiu: I) Classificar todas as propostas habilitadas, conforme quadro de preços; II) declarar vencedora e propor adjudicação para o único item a empresa JCN TECNOLOGIA LTDA., pelo critério de menor preço unitário. A íntegra da ata de julgamento das Propostas está afixada no quadro de avisos CPL -SEEP Via N-2, Anexo D do Senado Federal, Brasília - DF.

(Of. El. nº 83/2001)

CONVITE Nº 25/2001

A Comissão Permanente de Licitação - CPL SEEP, após examinar as propostas apresentadas no certame em epígrafe, "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS", decidiu: I) Desclassificar a proposta da empresa MERCADO DIAGNOSTICA E HOSPITALAR LTDA., e classificar as demais propostas habilitadas, conforme quadro de preços; II) Desclassificar os itens 40 e 41 da empresa MEDICOR PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA., e desclassificar também o item 17 da empresa SUZANA FERREIRA LUNA BATISTA. III) declarar vencedora e propor adjudicação para os itens 02, 07, 09, 12, 15, 16, 17, 19, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 39, 40 e 41 a empresa UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.; para os itens 06, 08 e 13 a empresa MEDICOR PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.; para os itens 04, 10, 14, 31, 32, 33, 34, 36, 37 e 38 a empresa RECOMATH COM. DE MAT. HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.; para os itens 03, 05, 11, 20, 24 e 28 a empresa SUZANA FERREIRA LUNA BATISTA; para os itens 01, 18 e 21 a empresa RODOFARMA COMERCIAL LTDA.; e para o item 35 a empresa TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA., pelo critério de menor preço unitário. A íntegra da ata de julgamento das Propostas está afixada no quadro de avisos CPL -SEEP Via N-2, Anexo D do Senado Federal, Brasília - DF.

RONALDO WAGNER-CARMONA  
Presidente da Comissão

El. nº 84/2001)

**Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal**

**EXTRATOS DE CONVÊNIOS**

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembléia Legislativa do Maranhão.  
OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.  
MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 05/02/2001  
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembléia Legislativa do Amazonas.  
OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.  
MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 06/02/2001  
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Santos.  
OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.  
MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 09/02/2001  
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

(Of. El. nº 12/2001)

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal da Estância Climática de Cunha.  
OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.  
MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 05/02/2001  
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembléia Legislativa do Estado da Bahia.  
OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.  
MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 29/01/2001  
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembléia Legislativa do Estado do Acre.

OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.  
MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 30/01/2001  
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.  
OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.  
MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 21/02/2001  
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.  
OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.  
MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 31/01/2001  
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Poços de Caldas.  
OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.  
MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 06/03/2001  
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Altonas.  
OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.  
MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 06/03/2001  
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Franca.  
OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.  
MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 09/02/2001  
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Sananduva.  
OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.  
MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 06/03/2001  
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Santa Tereza.  
OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.  
MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 09/02/2001  
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Frederico Westphalen.  
OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.  
MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 09/02/2001  
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Rio Branco.  
OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.  
MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 09/02/2001  
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal

- PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e Câmara Municipal de Teófilo Otoni.

OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.  
MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 14/03/2001  
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Sena Madureira.  
OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.  
MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 09/02/2001  
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Poços de Caldas.  
OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.  
MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 09/02/2001  
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Itaguara.  
OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.  
MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 14/03/2001  
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Ituiubata.  
OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.  
MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 06/03/2001  
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa.  
OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.  
MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 14/03/2001  
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

(Of. El. nº 13/2001)

Folha Nº 14  
Processo Nº 967/01  
Rubrica

SEM 39  
PROCESSO Nº 967/01  
Rubrica

Ja publicada



Centro de Informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal

SEMI	40
Processo	467/01
Rubrica	



Folha Nº	18
Processo Nº	467/01-4
Rubrica	

**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE PERNAMBUCO NO  
PROGRAMA INTERLEGIS**

**CONVÊNIO. N.º: 0016/2001 - INTERLEGIS**

O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - **PRODASEN**, com sede na Via N2, Anexo C, do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, em Brasília - DF, CNPJ n.º 00.530.279.0000-68, atuando como **ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS**, doravante denominado **ÓRGÃO EXECUTOR**, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, em 27 de julho de 1999, e aqui representado por REGINA CÉLIA PERES BORGES, Diretora Executiva do PRODASEN e Diretora Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS, e a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, doravante denominada **CASA LEGISLATIVA**, com sede na Rua da União, n.º 439 - 1º andar - Boa Vista CEP: 50.050-000, neste ato representada por seu Presidente, Deputado JOSÉ MARCOS DE LIMA, e por seu Primeiro-Secretário, Deputado GUILHERME A. UCHÔA C. P. MELO, resolvem celebrar o presente convênio com inexigibilidade de licitação, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da **CASA LEGISLATIVA** no **PROGRAMA INTERLEGIS**, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja consecução decorrerá do comum esforço e interesse das partes:

- I - Promover a criação e a operacionalização da **COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO**;
- II - Promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre as partes conveniadas;
- III - Estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

1.2 - É parte integrante deste convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, nos termos em que foi publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e suas modificações, que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.



Centro de Informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal

Folha Nº	19
Processo Nº	467/01-4
Rubrica	0

Folha nº	21
Processo nº	467/01
Rubrica	EFETO



1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos partícipes deste convênio, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este convênio.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos na CLÁUSULA PRIMEIRA, são atribuições do **ÓRGÃO EXECUTOR**:

- I - Tornar disponíveis à **CASA LEGISLATIVA** os bens destinados à utilização no **PROGRAMA INTERLEGIS**, conforme CLÁUSULA QUARTA deste convênio;
- II - Incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse das casas legislativas e do **PROGRAMA INTERLEGIS**, voltadas para à geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - Elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010 , a partir de informações fornecidas pela **CASA LEGISLATIVA**;
- IV - Manter atualizadas as informações relativas ao **PROGRAMA INTERLEGIS** e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - Viabilizar recursos técnicos para que a **CASA LEGISLATIVA** possa tornar disponível, via Internet, informações vinculadas ao seu processo legislativo, a sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - Permitir a utilização pelos parlamentares membros da **CASA LEGISLATIVA** dos recursos de informática e comunicação disponíveis na sala de apoio à parlamentares da sede do **PROGRAMA INTERLEGIS**;
- VII - Certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos recursos instalados pelo **PROGRAMA INTERLEGIS** na **CASA LEGISLATIVA**;

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

3.1 - Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos na CLÁUSULA PRIMEIRA, são atribuições da **CASA LEGISLATIVA**:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos recursos especificados no ANEXO II, bem como o pessoal necessário à operação desses recursos;
- II - zelar pela guarda, pela administração, pela boa utilização e pela manutenção de garantia dos equipamentos e *softwares* definidos no ANEXO I, a serem instalados pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**;

Folha Nº 20  
Processo Nº 467/01-9  
Rubrica



Centro de Informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal



Folha nº 42  
SEAM nº 467/01  
Rubrica EFEITO

- III - indicar representantes para a composição dos Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao **PROGRAMA INTERLEGIS** as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas e procedimentos técnicos definidos pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**, divulgando-os entre os usuários por ela credenciados;
- V - providenciar a aquisição de suprimentos para o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidades colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da **CASA LEGISLATIVA** colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**;
- IX - impedir a instalação e o uso indevido de *software* e programas que não disponham de autorização contratual ou legal nos equipamentos fornecidos pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos recursos e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pela **REDE INTERLEGIS**;
- XI - disseminar e divulgar no âmbito da sua estrutura organizacional a existência do presente Convênio e do **PROGRAMA INTERLEGIS**;

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os bens, *hardware* e *software*, colocados à disposição da **CASA LEGISLATIVA** para participação no **PROGRAMA INTERLEGIS** foram adquiridos através do acordo de cooperação técnica internacional, **Projeto BRA/98/010**, firmado entre o **ÓRGÃO EXECUTOR** e o **PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD)**. Os recursos descritos no ANEXO I serão fornecidos à **CASA LEGISLATIVA**, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do **PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - Projeto BRA/98/010**, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da Casa Legislativa, com a finalidade de atender às atividades previstas no **PROGRAMA INTERLEGIS**.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do **PROGRAMA INTERLEGIS**, o **ÓRGÃO EXECUTOR** definirá, em conjunto com o **BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID)** e o **PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD)** a destinação final dos recursos descritos na ANEXO I do presente Convênio.

4.2 - A **CASA LEGISLATIVA** deverá designar e comunicar através de ofício ao **ÓRGÃO EXECUTOR**, o parlamentar ou o servidor responsável pelo recebimento e administração dos recursos de informática relacionados no ANEXO I, a serem instalados pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade cujo modelo consta do ANEXO III.

4.2.1 - Os recursos de informática referidos no ANEXO I, somente serão enviados e instalados na **CASA LEGISLATIVA**, após o recebimento pelo **ÓRGÃO EXECUTOR** do mencionado ofício.



Centro de Informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal

Folha Nº	21
Processo Nº	467/01-4
Rubrica	

Subm. nº	42
Processo nº	467/01
Rubrica	EFEITO



4.3 - Serão de exclusiva responsabilidade da **CASA LEGISLATIVA** as dificuldades, problemas e danos que vierem a ocorrer por imperícia, imprudência ou imprevidência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e sistemas.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela **CASA LEGISLATIVA** conforme normas e procedimentos técnicos definidos pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**.

4.5 - Após o período de garantia, as manutenções correrão à conta da **CASA LEGISLATIVA**.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos recursos descritos no ANEXO I somente poderão ser promovidas:

I - pelo **ÓRGÃO EXECUTOR**; ou

II - pela **CASA LEGISLATIVA**, a suas custas, mediante prévia autorização do **ÓRGÃO EXECUTOR**.

4.7 - Em caso de roubo, furto ou desaparecimento de algum recurso relacionado no ANEXO I, a **CASA LEGISLATIVA** compromete-se a substituí-lo por outro com as mesmas características e configuração do original, de forma a garantir a continuidade de sua participação no **PROGRAMA INTERLEGIS**, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Toda e qualquer alteração promovida pelo **PROGRAMA INTERLEGIS** na relação constante do ANEXO I, deverá ser informada à **CASA LEGISLATIVA** por meio de novo Termo de Responsabilidade a ser firmado no ato da instalação da alteração.

4.9 - O acesso aos recursos relacionados no ANEXO I deverá ser franqueado, quando solicitado para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do **PROGRAMA INTERLEGIS**, ao **PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD)**, ao **BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID)** e à **AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC)** do **MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre as partes conveniadas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência equivalente à duração do **PROGRAMA INTERLEGIS**, conforme **Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR**, inicialmente estabelecido para 27 de julho de 2002.

Folha nº	24
Processo Nº	SEM 467/01
Rubrica	EFEITO

Folha Nº	23
Processo Nº	467/01-4
Rubrica	

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos bens, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos participantes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do convênio ou em caso de não prorrogação, deverá ocorrer em 30 (trinta) dias a devolução dos recursos colocados à disposição da **CASA LEGISLATIVA** para participação no Programa, descritos no ANEXO I e relacionados no termo de responsabilidade.

7.3 - A eventual rescisão deste instrumento não prejudicará a execução dos serviços já iniciados pelos participantes, que serão mantidos até sua conclusão.

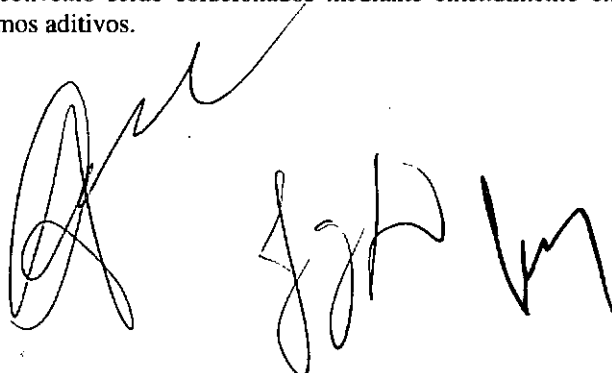
### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da **CASA LEGISLATIVA**:

- I - eventuais conseqüências legais advindas do uso indevido de *software* e programas que não disponham de autorização contratual ou legal pela **CASA LEGISLATIVA** nos equipamentos nela instalados;
- II - despesas realizadas pela **CASA LEGISLATIVA** com suprimentos e outras relacionadas ao uso dos recursos colocados à sua disposição pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**;
- III - conteúdo das informações, páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes da **CASA LEGISLATIVA** ou de pessoas por ela credenciadas junto ao **PROGRAMA INTERLEGIS**, em especial aquelas divulgadas ou armazenadas nos recursos tecnológicos colocados à disposição pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**.

8.2 - O nome do **PRODASEN** e do **PROGRAMA INTERLEGIS** não poderá ser vinculado a qualquer outro fato e/ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste convênio serão solucionados mediante entendimento entre os participantes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.





Centro de Informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal



Folha Nº	23
Processo Nº	467/01-4
Rubrica	0

SEM 45  
Processo 467/01  
Rubrica  
EFEITO

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1 - O presente convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste convênio, fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília.

E, por estarem de acordo, os participantes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 31 de Janeiro de 2001.

REGINA CÉLIA PERES BORGES  
Diretora Executiva do PRODASEN e  
Diretora Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS

Deputado JOSÉ MARCOS DE LIMA  
Presidente da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE PERNAMBUCO

Deputado GUILHERME A. UCHÔA C. P. MELO  
Primeiro-Secretário da ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE  
PERNAMBUCO

Testemunhas:

ARMANDO R. C. NASCIMENTO  
Diretor da Coordenação Especial do INTERLEGIS

Representante da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

José Cláudio de Godoy e Vasconcelos  
Diretor do Departamento de Informática





Centro de Informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal

Folha Nº	24
Processo Nº	467/01
Rubrica	

Sem. n°	46
Processo	467/01
Rubrica	EFEITO



**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARE**

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten mark]*



Centro de Informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal

Folha Nº	25
Processo Nº	467/01-4
Rubrica	

Folha nº	25
Processo nº	467/01-4
Rubrica	

SEM EFEITO



## Relação de Bens destinados às Assembléias Legislativas

1. Equipamentos:
  - 1.1. 02 (dois) Servidores Novadata modelo ND P500-M550Z;
  - 1.2. 20 (vinte) Microcomputadores Novadata modelo ND P500-T550Z;
  - 1.3. 01 (uma) Impressora Lexmark modelo Optra M410;
  - 1.4. 22 (vinte e dois) Estabilizadores SMS modelo µRE 1000Bi fax, net com controle.
2. Programas dos Microcomputadores (uma cópia para cada máquina):
  - 2.1. Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
  - 2.2. Sistema operacional Microsoft Windows 98;
  - 2.3. Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
  - 2.4. Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
  - 2.5. Anti-vírus Network Associates McFee Total Vírus Defense.
3. Programas do Servidor:
  - 3.1. Sistema Operacional Windows 2000 Server

Obs.: A descrição técnica da configuração dos Servidores e dos Microcomputadores será anexada ao Termo de Responsabilidade a ser assinado pelas Casas Legislativas.



Centro de Informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal

F.S.D. nº	48
Processo nº	467/01-4
Rubrica	EFEITO



Folha Nº	26
Processo Nº	467/01-4
Rubrica	Ø

**ANEXO II  
ESPECIFICAÇÕES DE INFRAESTRUTURA**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Folha Nº	27
Processo Nº	467/04
Rubrica	

Folha n°	SENADO
Processo n°	167/04
Rubrica	

## **Requerimentos de Infraestrutura das Assembléias Legislativas**

### **Infraestrutura:**

#### **Aterramento :**

- 1.1.1. O sistema de aterramento deverá seguir as normas estabelecidas na NBR 5410.
- 1.1.2. Caso haja dificuldade na adequação do aterramento às normas, o Projeto Interlegis poderá enviar às Câmaras orientação a respeito.
- 1.1.3. Vide orientações sobre o aterramento no final deste anexo.

#### **Tomadas elétricas:**

- 1.1.1. Tripolares com fase, neutro e terra padrão internacional.

#### **1.1. Mobiliário:**

- 1.1.1. Mesas para o microcomputador servidor e para a impressora a Laser

#### **Tubulação:**

Dutos, eletrocalhas e eletrodutos para e entre as salas de multiuso e de vídeo-conferência para passagem de cabos de rede, obedecendo os requisitos da norma EIA 568 A (CAT 5).

#### **1.1. Energia Elétrica:**

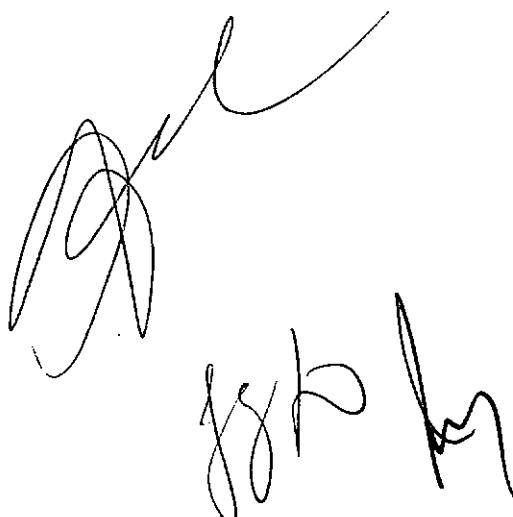
- 1.1.1. Será exigida, durante o horário comercial, energia elétrica para alimentação dos equipamentos fornecidos.

#### **1.1. Sede:**

- 1.1.1. Salas de multiuso com preparação para receber os equipamentos do Projeto Interlegis, inclusive os elementos ativos de rede (MUX remoto, roteador remoto, switch de dados remoto, servidor de cachê e demais sistemas computacionais);
- 1.1.2. Salas de vídeo-conferência com preparação para receber os equipamentos de vídeo-conferência e com as devidas adequações no tocante às especificações técnicas para piso, forração de paredes e teto.

### **Recursos Humanos**

- 1.1. Pelo menos dois servidores da casa com conhecimento ou potencial para ser treinado na operação dos equipamentos e alimentação das informações da Casa na página Internet. Esse funcionário ficará ainda responsável pelos contatos com o fabricante dos equipamentos e com o Help-Desk do Interlegis.



Folha Nº 28  
Processo Nº 957/01-1  
Rubrica

SEM  
Folha Nº 50  
Processo nº 957/01-1  
Rubrica

**Orientações sobre aterramento**

A recomendação oficial da direção do Projeto Interlegis é a de que se siga a norma NBR 5410 da ABNT para preparação de um aterramento adequado.

Porém como para muitas Câmaras o acesso às normas pode ser difícil, tentaremos fornecer a seguir uma orientação básica sobre aterramentos e propor algumas soluções.

**Definição:**

O aterramento tem a finalidade de dissipar no solo as correntes dos raios sem provocar tensões perigosas, mantendo baixa a queda de tensão na resistência de terra e, no caso aqui tratado, também evitar que o equipamento esteja sujeito a sobrecargas no caso de curtos-circuitos ou surtos na linha.

**Tipos de Aterramento:**

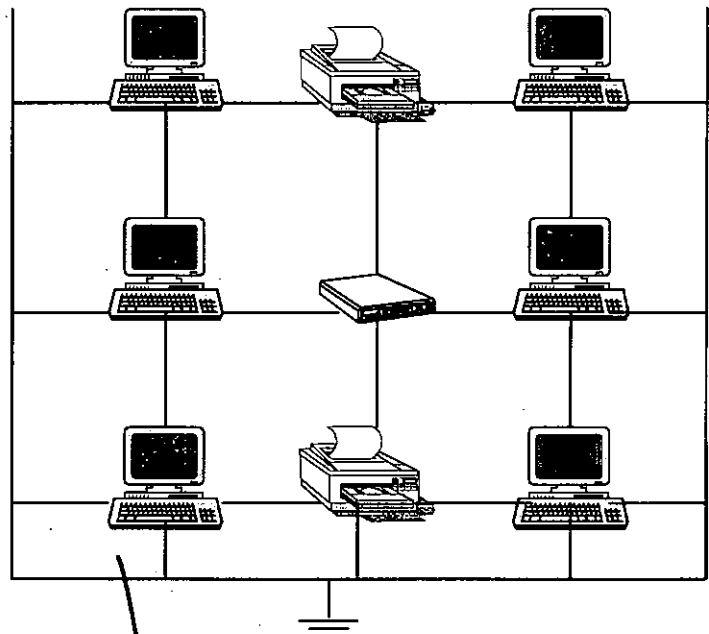
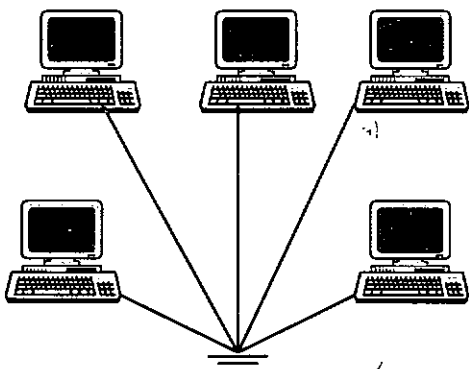
Todos os equipamentos eletrônicos mais sensíveis têm um terceiro fio para ser ligado à terra, normalmente através de um terceiro pino no "plug" de força. Devemos portanto preparar uma tomada tripolar para receber o "plug" do equipamento, onde um dos pólos será o fase, o outro o neutro e o central o terra. A este pino central ligaremos, através de um fio de cobre, o nosso aterramento.

O aterramento mais eficiente é o construído por um cabo enterrado horizontalmente, em forma de anel, contornando a construção. No entanto, é também o mais caro. Como estamos fazendo um projeto o mais simples possível, vamos optar por um aterramento por hastes.

Neste método deverão ser enterradas verticalmente quantas hastes de 2,5 a 3,0 metros forem necessárias para se atingir uma resistência de, no mínimo, 10 ohms (o ideal seria 6 ohms). As hastes deverão estar separadas entre si por uma distância maior do que o tamanho das mesmas e deverão estar interligadas através de cordoalha de cobre nú de 16 mm<sup>2</sup>. A conexão da cordoalha à haste deve ser através de solda esotérmica, exceto na haste em que será realizada a conexão do aterramento até o quadro de distribuição de energia. Nesta última haste a conexão deverá ser através de terminal para haste de aterramento, pois assim haverá a possibilidade de desfazer a conexão com o sistema de distribuição de energia para a realização de medições da resistência de terra. Existem conectores apropriados, de bronze, com um parafuso de fixação.

Para facilitar a verificação, medições e manutenção, é recomendável fazer um pequeno "poço de inspeção" ao redor dessa conexão.

O aterramento para pequena quantidade de equipamentos e que estejam próximos uns dos outros deverá ser realizado em um ponto único, utilizando ligação estrela ou em malha, conforme demonstramos no diagrama abaixo.



*Handwritten signature and initials*


*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

Folha Nº	29
Processo Nº	467/0K4
Rubrica	

Folha	31
Processo Nº	467/0K4
Rubrica	

SEM EFEITO



Obs: Estamos tratando aqui de aterramento para redes com poucos equipamentos e com pequena distância entre eles. Para o caso de redes maiores deverão ser tomados mais alguns cuidados, como proteger a linha de dados em ambas as extremidades utilizando protetores com circuitos de 1 ou 2 estágios.

#### Materiais:

Os eletrodos de aterramento (hastes) podem ser em cobre, aço galvanizado à quente ou aço inoxidável, não sendo permitido o uso de alumínio. É possível, ainda, usar o aço revestido de cobre, comercialmente denominado "copperweld", ou, em casos especiais, cobre revestido de chumbo.

O fator que determinará o material a ser usado é a agressividade do solo (corrosão). Em geral, o cobre apresenta uma boa suportabilidade à maioria dos solos mas, em alguns casos, o zinco e o chumbo são mais indicados.

As tradicionais hastes de copperweld devem apresentar uma camada de cobre de espessura mínima de 250 um. Não se deve utilizar hastes denominadas "comerciais", ou "de combate", com espessuras de 25 um ou 10 um, às quais perderão essa camada já na cravação e, em consequência, apresentarão baixíssima resistência à corrosão.

Poderá ser usado, como opção ainda mais econômica, um tubo de aço galvanizado, de diâmetro 1" ou maior, e comprimento 2,5 a 3,0 metros.

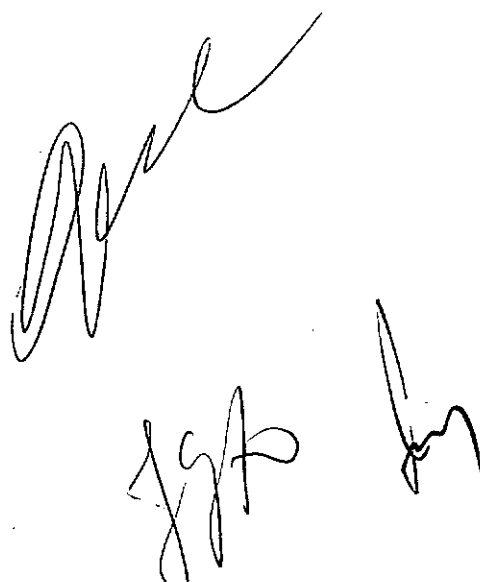
Para a ligação entre as hastes e também entre elas e o quadro de distribuição de energia, ou até as tomadas de ligação dos equipamentos, devemos utilizar cabo de cobre nu de 16 mm<sup>2</sup>

Para a conexão do cabo com a haste, existem conectores apropriados, de bronze, com um parafuso de fixação.

#### Resistividade:

A resistência de terra pode variar conforme o tipo de solo e isto poderá determinar o método e a quantidade de eletrodos a ser utilizado para o aterramento. Embora não seja reconhecido pelas normas, optou-se pela recomendação de um valor mínimo de referência para a resistência de terra de um eletrodo: 10 ohms. Esse valor será utilizado pela manutenção para acompanhamento ao longo dos anos.

A medição da resistência pode ser feita pelo método do amperímetro e voltímetro ou, mais facilmente, por um aparelho construído especialmente para essa finalidade denominado terrômetro.



Folha Nº	30
Processo Nº	467/044
Rubrica	0

F.S. nº	32
Processo nº	AG3401
Rubrica	EFFE

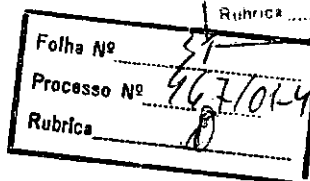
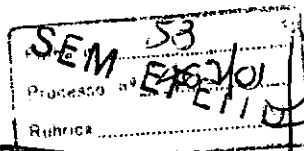
**ANEXO III  
MINUTA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE**

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten mark]*



Centro de Informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal



**PROGRAMA INTERLEGIS - COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO**  
**Projeto PNUD - BRA/98/010**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE BENS MÓVEIS EM USO**

O Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, por meio do Programa InterLegis, Projeto BRA/98/010, financiado com recursos oriundos do acordo de empréstimo firmado entre a União e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no. 1123/OC-BR, mediante este instrumento, tornam disponíveis à Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco os equipamentos descritos em anexo, de propriedade do PNUD - Projeto BRA/98/010, para uso único e exclusivo na sede da Casa Legislativa, com a finalidade de atender às atividades previstas no Programa Interlegis.

A Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco se responsabiliza pela guarda, boa utilização e manutenção de garantia dos citados equipamentos e "software", franqueando o acesso a tais recursos ao Programa Interlegis, PNUD, ABC - Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores- e BID, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria.

A Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco se compromete a não instalar programas não licenciados e não aprovados pela Coordenação do Programa, que deverá aprovar previamente qualquer intervenção distinta da manutenção dos equipamentos.

Em caso de roubo, furto ou desaparecimento de algum recurso relacionado no ANEXO I, a Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco compromete-se a substituí-lo por outro com as mesmas características e configuração do original, de forma a garantir a continuidade de sua participação no PROGRAMA INTERLEGIS, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_  
(NOME)  
**Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco**  
ou Representante formalmente autorizado,  
conforme item 4.2 do Convênio firmado entre o  
**ORGÃO EXECUTOR e a CASA LEGISLATIVA**

\_\_\_\_\_  
**Dra. Regina Célia Péres Borges**  
**Diretora Executiva do Prodasen**  
**Diretora Nacional do Programa Interlegis**

\_\_\_\_\_  
**Dr. Walter Franco**  
**Representante Residente PNUD**

\_\_\_\_\_  
**(NOME DO INSTALADOR**  
**Técnico Instalador**



Folha Nº 32  
Processo Nº 467/01  
Rubrica

SOLTA Nº 34  
SEM EFEITO  
Processo Nº 467/01  
Rubrica



Centro de Informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal

**FORMULÁRIO DE ACEITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**  
Assembléia Legislativa

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Estado :

Nome do Responsável

(Técnico que está realizando o aceite )

Assistência Técnica

Empresa :

Técnico :

DDD/Telef. :

Dados dos equipamentos recebidos:

Uma Impressora Laser 12ppm/600dpi + Netport 10 Print Server

1. Num. de série:

Num. de tombamento:

Dois Servidores Microcomputador Novadata ND-PD500/T5007, 256 MB de memória.

1. Num. de série:

Num. de tombamento:

2. Num. de série:

Num. de tombamento:

Vinte Estações de Trabalho Microcomputador Novadata ND-PD500/T5007, 128 MB de memória.

1. Num. de série CPU :

Num. de tombamento:

Num de série do Monitor:

2. Num. de série CPU :

Num. de tombamento:

Num de série do Monitor:

3. Num. de série CPU :

Num. de tombamento:

Num de série do Monitor:

4. Num. de série CPU :

Num. de tombamento:

Num de série do Monitor:

5. Num. de série CPU :

Num. de tombamento:

Num de série do Monitor:

6. Num. de série CPU :

Num. de tombamento:

Num de série do Monitor:

7. Num. de série CPU :

Num. de tombamento:

Num de série do Monitor:

8. Num. de série CPU :

Num. de tombamento:

Num de série do Monitor:

9. Num. de série CPU :

Num. de tombamento:

Num de série do Monitor:

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

Folha Nº 33  
Processo Nº 467101-4  
Rubrica

55  
SEM ATO  
Rubrica EFEITO



Centro de Informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal



10. Num. de série CPU :	Num. de tombamento:	Num de série do Monitor:
11. Num. de série CPU :	Num. de tombamento:	Num de série do Monitor:
12. Num. de série CPU :	Num. de tombamento:	Num de série do Monitor:
13. Num. de série CPU :	Num. de tombamento:	Num de série do Monitor:
14. Num. de série CPU :	Num. de tombamento:	Num de série do Monitor:
15. Num. de série CPU :	Num. de tombamento:	Num de série do Monitor:
16. Num. de série CPU :	Num. de tombamento:	Num de série do Monitor:
17. Num. de série CPU :	Num. de tombamento:	Num de série do Monitor:
18. Num. de série CPU :	Num. de tombamento:	Num de série do Monitor:
19. Num. de série CPU :	Num. de tombamento:	Num de série do Monitor:
20. Num. de série CPU :	Num. de tombamento:	Num de série do Monitor:

Estabilizadorer de potência mínima 1 kva , quantidade :

Foi Ministrado curso de 3 horas?

Em caso de SIM no campo anterior, atribua um conceito.

SIM/ NÃO

(Muito Bom, Bom, Regular, Ruim)

Observações:

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e/ou condições futuras de funcionamento do ambiente )

Declaro ter recebido em condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_



Centro de Informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal

Folha Nº	39
Processo Nº	467/014
Rubrica	0

Brasília, 21 de outubro de 2002.

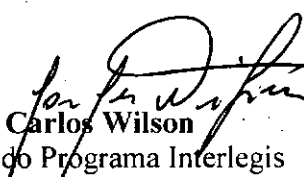
Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência duas vias do “Termo Aditivo de Convênio de Participação da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco no Programa Interlegis”, com a finalidade de regularizar o relacionamento dessa Casa Legislativa com o Programa Interlegis.

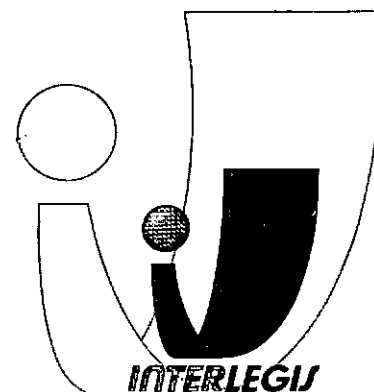
Solicitamos que depois de assinadas pelos titulares dessa Casa, uma das vias seja devolvida para controle e publicação no Diário Oficial da União.

Apresentamos a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Senador Carlos Wilson**  
Diretor Nacional do Programa Interlegis

Exmo. Sr.  
Deputado Romário de Castro Dias Pereira  
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco  
Rua da União, n.º 439 - 1º andar - Boa Vista  
Recife-Pe  
50.050-000



**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO PROGRAMA INTERLEGIS.**

**CONVÊNIO. N.º: 0016/2001 – INTERLEGIS**  
**TERMO ADITIVO N.º 0016-A/2002**

O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - PRODASEN, na qualidade de órgão executor do PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, neste ato representado pelo Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS e Presidente do Conselho de Supervisão do PRODASEN, Senador CARLOS WILSON, e pelo Diretor-Executivo do PRODASEN, MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, e a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO doravante denominada CASA LEGISLATIVA, neste ato representada pelo Presidente, DEPUTADO ROMÁRIO DE CASTRO DIAS PEREIRA, e pelo Primeiro-Secretário, DEPUTADO JOÃO NEGROMONTE, resolvem aditar o Convênio n.º 0016/2001, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Cláusula Sexta do Convênio n.º 0016/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“O Convênio n.º 0016/2001, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e a CASA LEGISLATIVA, tem o prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.”

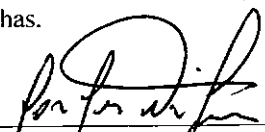
**CLÁUSULA SEGUNDA**

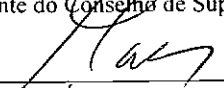
O Anexo do presente Termo Aditivo substitui o Anexo I do Convênio original.

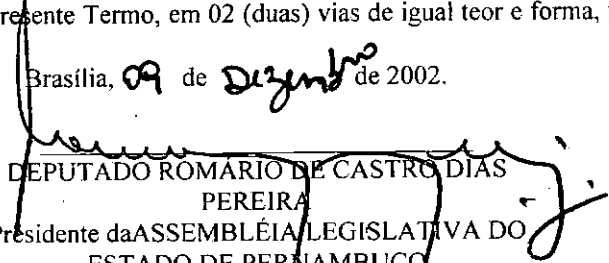
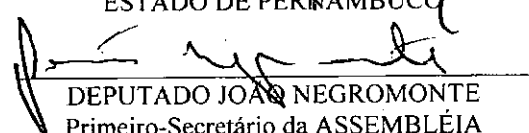
**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Convênio original, não expressamente alteradas por este Termo.


E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.


  
\_\_\_\_\_  
Senador CARLOS WILSON  
Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS  
Presidente do Conselho de Supervisão do PRODASEN

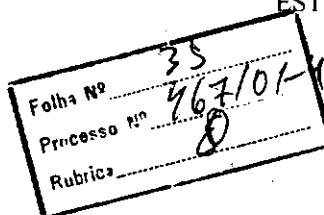
  
\_\_\_\_\_  
MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS  
Diretor-Executivo do PRODASEN

Brasília, 09 de Dezembro de 2002.  
  
\_\_\_\_\_  
DEPUTADO ROMÁRIO DE CASTRO DIAS PEREIRA  
Presidente da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
  
\_\_\_\_\_  
DEPUTADO JOÃO NEGROMONTE  
Primeiro-Secretário da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
PAULO FONTENELE E SILVA  
Diretor da Coordenação Especial do PROGRAMA INTERLEGIS

  
\_\_\_\_\_  
José Godoy Vasconcelos  
Diretor do Departamento de Informática  
Representante da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO



**ANEXO**

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS**

**1) Equipamentos ativos da rede**

Módulo de Roteador Remoto

O equipamento é composto dos seguintes itens que formam sua estrutura de hardware e software:

QTD	FABRICANTE	MODELO	DESCRIÇÃO
1	Cisco	CISCO3640	Cisco 3600 4-slot Modular Router-AC with IP Software ; Power Cord,110V; Cisco 3640 Series IOS IP PLUS IPSEC 56; 8-to-16MB Flash Factory Upgrade for the Cisco 3600; 32-to-48 MB DRAM Factory Upgrade for the Cisco 3640; 1 10/100 Ethernet 2 WAN Card Slot Network Module; 2-Port Serial WAN Interface Card; Two-Slot Voice/fax Network Module; Two-port Voice Interface Card – FXS; V.35 Cable, DTE Male to Smart Serial, 10 Feet

**2) Módulo Servidor de Cache Remoto**

O equipamento é composto dos seguintes itens que formam sua estrutura de hardware e software:

QTD	FABRICANTE	MODELO	DESCRIÇÃO
1	Cisco	CE-505	Cache Engine 505; Power Cord,110V; (1) 9GB Ultra2 SCSI LVD Disk Drive, Spare; 2.1 Software Release for Cache Engine 505

**3) Módulo Switch de Dados Remoto**

O equipamento é composto dos seguintes itens que formam sua estrutura de hardware e software:

QTD	FABRICANTE	MODELO	DESCRIÇÃO
1	Cisco	WS-C2948G-L3	Catalyst 2948G-L3 Layer 3 Switch - 48 10/100,2 GBIC Slots ; CISCO IOS BASIC SOFTWARE FOR L3 CATALYST 2948G; Power Cord,110V

Equipamentos da Sala de Multiuso

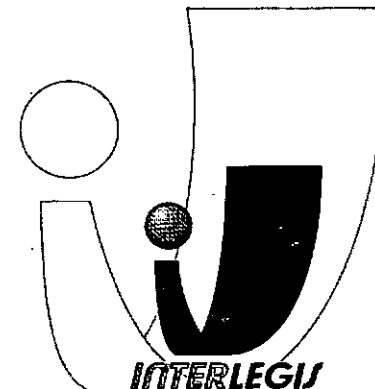
*Veru* 1  
*15*

*[Signature]*

*MP*

*[Signature]*

Folha Nº *36*  
 Processo Nº *46710-4*  
 Rubrica *[Signature]*



**4) Servidores da rede**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
2	Novadata	Processador Intel Pentium III 650 MHz; 256 Mbytes de memória RAM; Baías com capacidade de hot swap; Controladora de disco SCSI-II; Hard Disk de 18 Gbytes; Unidade de fita DAT; Placa de rede padrão Ethernet Intel 10/100

**Software**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
2	Microsoft	Sistema operacional Windows 2000 Server com mídia CD

**5) Estações de trabalho**

**Hardware**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
20	Novadata	Processador Intel Pentium III 650 MHz; 256 Mbytes de memória RAM Hard Disk de 10 Gbytes; Placa de Vídeo 3D c/ 4Mb; CD Rom; Placa de Som; Placa de rede padrão Ethernet Intel 10/100; Monitor 15; 2 Caixas de Som

**Software (instalados nas estações)**

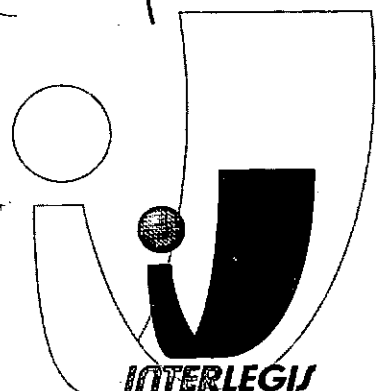
QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
20	Microsoft	Sistema operacional Windows 98
20	Conectiva	Sistema operacional Linux 5.0
20	Sun	Sistema de automação de escritório StarOffice v. 5.2 para Linux
20	Sun	Sistema de automação de escritório StarOffice v. 5.2 para Windows
20	NAI	Anti-vírus Network Associates McFee Total Virus Defense

**6) Estabilizador de voltagem**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
20	SMS	Estabilizador de 1 kva, tensão de entrada 115/220v, saída 115v, modelo uRe-1000 Bifax net com controle remoto.

*Handwritten signatures and initials are present above the stamp.*

Folha Nº 37  
Processo Nº 96710-9  
Rubrica 0



**7) Impressora laser**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1	Lexmark	12 páginas por minuto, Resolução 600 x 600 dpi; Memória de 8 Mbytes; Modelo Optra M410

**8) Módulo de Videoconferência**

O equipamento é composto dos seguintes itens que formam sua estrutura de hardware:

QTD	FABRICANTE	MODELO	DESCRIÇÃO
1	Vcon	MC6-3V	MediaConnect 6000 Model 3V ; V.35 cables to go with V.35 board; VoiceFinder Unit purchase with any MC6000 series; Sony D30 Pan/Tilt/Zoom Camera; Audio-Technica SmartMixer; Microphone to go with SmartMixer;

Software de gerência da videoconferência (instalado no MC 6000)

FABRICANTE	MOD.	DESCRIÇÃO
Vcon/ACCORD	H.320/ATM Ports 9-16	Port License for 1-16 H.320 or ATM sites
Vcon/ACCORD	T.120 (H.320/H.321) Lic.	License per T.120 (H.320/H321) site
Vcon/ACCORD	Cont. Pres. Lic. - 6	Software licence per 6 sites of H.320/H.321 Continuous Presence
Vcon/ACCORD	TX Lic. - 6	Software licence per 6 sites of H.320/H.321 Transcoding

**9) Câmara de documento**

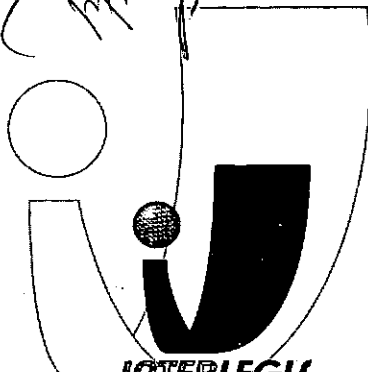
QTD	FABRICANTE	MODELO	DESCRIÇÃO
1	Vcon	ELMO-9312	Elmo Document Camera EV-500AF

**10) Monitor do Módulo de Videoconferência**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1	Gradiente	M381 - TV 38" Stéreo tela semi plana 2 entradas padrão RCA independentes de áudio e vídeo (01 vídeo composto) e uma interface SVHS c/ 2 caixas acústicas externas, fone de ouvido sem fio / PIP

*Handwritten signatures and stamps:*

Folha No: 38  
 Processo: 9671094  
 Rubrica: [Signature]



**11) Monitor Remoto**

1	Gradiente	M34I - TV 34" Stéreo tela semi plana 2 entradas padrão RCA independentes de áudio e vídeo (01 vídeo composto) e uma interface SVHS c/ 2 caixas acústicas externas, fone de ouvido sem fio / PIP
---	-----------	---

**12) Conversor de sinal**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1	Transcortec	Conversor de sinal VGA/SVGA para VHS/S-VHS (PAL-M/NTSC) modelo PC 4000

**13) Distribuidor de vídeo**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
2	Transcortec	Distribuidor de vídeo modelo DV 150

**14) Sistema de sonorização**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1	Stanner	Amplificador PA 1000 - 264 WRMS com 02 caixas acústicas; 2 microfones sem fio e 1 receptor com pedestal de mesa Show, modelo WR202R/WT201

**15) Projetor de vídeo**

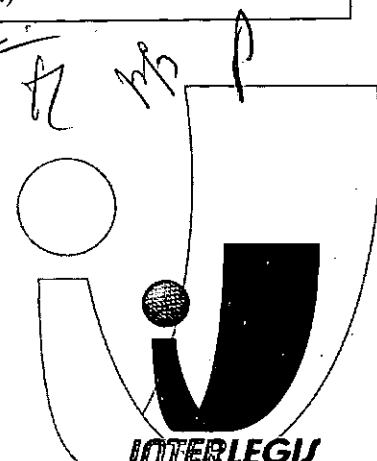
QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1	Próxima	Projetor Multimídia modelo LX2, colorido, resolução XGA (1024x768), com controle remoto.

**16) Tela de projeção de vídeo**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1	IEC	Tela retrátil de parede com 100" (1,80 x 1,80m)

*Handwritten signature*

Folha Nº 39  
Processo Nº 467/014  
Rubrica





**17) Módulo Gerenciador de Videoconferência**

Hardware

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1	Aquanta	Z-Box Aquanta, slot 1, Mono, midi torre, ATX, BX, FDD (GA-686-BXE); Pentium III 550 Mhz; Memória DIMM SDRAM 64 Mb (FSB 100 Mhz); AGP – Controlador SVGA AGP 4 Mb (Trident ATI); IDE – HD IDE 10 Gb; CDR – CD-ROM 48x – IDE; Mouse 400dpi PS2; PS2 – Teclado 107 teclas PS2; Controladora Ethernet PCI 10/100 Mbps – 3COM 3C905b-Nm; Monitor SVGA color 17” dp 0.27 MPR2 – SW 775n

**Software (instalado no Aquanta)**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1	Microsoft	Sistema Operacional Windows 2000 Server O&M;
1	Accord	Software de agendamento da videoconferência - MMX

**18) Videocassete**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
2	Gradiente	Videocassete padrão VHS/HQ, 7 cabeças, gravação, reprodução de vídeo HTSC e PALM.

**19) Aparelho Telefônico**

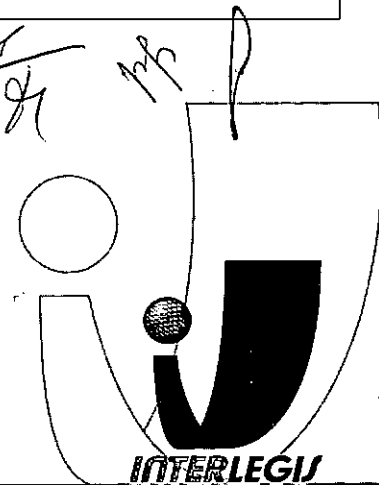
QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
4	Siemens	Aparelhos Telefônicos E805s - cor gelo

**20) Rack fixo em aço para ativos da rede**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1	Carthom's	Rack 19” 36U X 670 mm com porta em aço acrílico com fecho Yale, 02 calhas com 8 tomadas.

*Handwritten signature and scribbles*

Folha Nº 40  
Processo Nº 26710-4  
Rubrica 0



**21) Rack móvel do monitor Remoto**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1		Rack móvel para base de TV, com altura de 1,5 metros, na cor preta

**22) Rack móvel para câmara de documentos**

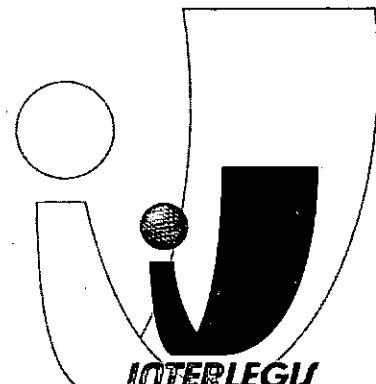
QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1		Rack móvel para base de TV, com altura de 0,78 metros, na cor preta

**23) Rack móvel do Módulo de Videoconferência**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1	VCON	Rack móvel para base de TV, porta de vidro, com altura de 0,78 m, na cor preta

*[Handwritten signatures and initials]*

Folha No. 91  
Processo No. 96710/9  
Rubrica



## Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Origem: 0005837 - sfprodas - Senado Federal/Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal/PROD

Operador: PAULO

Ofício: SCC018-2003

Data do Ofício: 25/02/2003

Data da Publicação: 26/02/2003

Local para Publicação: Diário Oficial - Seção 3

Forma de Pagamento: Posterior sujeito a empenho - UG: 20003 Ano/Nº Empenho: 2003/000049

Forma de Envio: Transmissão Eletrônica

### Dados do Recebimento

Data e hora: 25/02/2003 as 15:30:10 Nome do arquivo: o0005837.072 Tamanho: 18.262 bytes

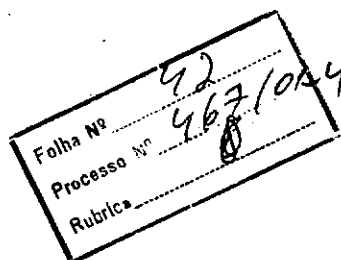
As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

### Relação de Matérias:

INT001-2003 (INT001-2003.rtf, 33.347 bytes)

INT002-2003 (INT002-2003.rtf, 6.706 bytes)

SCC018-2003 (SCC018-2003.rtf, 7.468 bytes)



SENADO FEDERAL  
CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL  
PROGRAMA INTERLEGIS

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 0016-A/2002 do Convênio Nº0016/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA: 09/12/02; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo ProdaseN, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Romário de Castro Dias Pereira, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Folha Nº	43
Processo Nº	9670-4
Rubrica	

firmado entre o FNDE e a Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins/TO, durante sua administração. O não atendimento desta citação, no prazo ora fixado, implicará a CIDADIA ser considerado revel pelo Tribunal para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos da Lei nº 8.443/92. Outrosim, reconhecida pelo Tribunal a existência de acordo com as alegações de defesa apresentadas, a liquidação temporária do débito analisado monetariamente sanará o processo, somente se não houver sido observada outra irregularidade nas contas, consoante o disposto no art. 12, § 2º, da Lei nº 8.443/92. Em respeito ao princípio da ampla defesa, o Tribunal de Contas da União, por meio da Secretaria de Controle Externo no Estado do Tocantins, coloca-se à disposição da CIDADIA para prestar esclarecimentos em concessão de vista dos autos, caso requerida.

VALDECY ROCHA BANDEIRA  
Secretário  
Substituto

**Poder Legislativo**

**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DIRETORIA GERAL  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 62003**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para implementação dos Sistemas de Exaustão de Gases e de Resfriamento do Ar Exterior de Renovação e das instalações do Ar condicionado, incluindo fornecimento, montagem, garantia e testes dos sistemas, para a cozinha do edifício Anexo III.

**DATA DA ABERTURA:** 13/03/2003, às 15h.  
**VALOR DO EDITAL:** R\$ 10,00 (dez reais).  
**EDITAL:** Cópia deste edital poderá ser obtida na Secretaria da Comissão, no 14º andar do Edifício Anexo I - fones 318-8739 e 318-8741, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, mediante a apresentação de comprovante de depósito identificado sob o código 01000101901901-X, junto ao Banco do Brasil - Agência 3602-1, Conta Corrente nº 170.500-8 - Câmara dos Deputados; bem como no endereço eletrônico: www.camara.gov.br.

Brasília-DF, 25 de fevereiro de 2003  
EUGÊNIO DE BORBA AMARO  
Presidente

(Of. El. nº 19/2003)

**SENADO FEDERAL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 7º Termo Aditivo ao Contrato CT19990009. Processo 002153/98-0. Objeto: acresce 23,83% ao valor global. Signatários: pelo Senado Federal: Agacil da Silva Maia, pela Contratada: Gerson Marçal.

(Of. El. nº 250203)

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONVITE Nº 62003**

A Comissão Permanente de Licitação - COPELI - III do Senado Federal, após examinar as propostas apresentadas ao Convite em epígrafe, referente à contratação de empresa especializada para fabricação e fornecimento de portas-cartazes. Decidiu: I) classificar todas as propostas de acordo com o mapa de preços; II) declarar vencedora e sugerir a adjudicação à empresa 2B4 de Brasília Sinalização Visual Ltda, por ter cotado o menor preço unitário.

JOSÉ AUSNEBURGO DOS S. SOBRERA  
MACHADO  
Presidente da Copeli - III

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E  
PUBLICAÇÕES**

**EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** 80/03-9  
**OBJETO:** Prestação de serviços de fornecimento de água e esgotos de Brasília.  
**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação.  
**CONTRATADA:** Companhia de Água e Esgoto de Brasília - CAESB.  
**CONTRATANTE:** Secretaria Especial de Editoração e Publicações.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93.  
**RATIFICAÇÃO:** Por José Alexandre Lima Gazineo, Diretor da SADM, em 20/02/2003.  
**VALOR ESTIMATIVO:** R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) referente aos meses de janeiro a abril de 2003.

(Of. El. nº 40/2003)

**PROCESSO:** 0277/03-7  
**OBJETO:** Aquisição de peças diversas, para uso na plastificadora Tecnomac, ACP/TM 760 nº 2106.  
**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação.  
**CONTRATADA:** Oracil Leguizamón Lima.  
**CONTRATANTE:** Secretaria Especial de Editoração e Publicações.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.  
**RATIFICAÇÃO:** Por Júlio Werner Pedrosa, Diretor da SEEP, em 24/02/2003. **VALOR:** R\$ 146.707,60 (Cento e quarenta e seis mil, setecentos e sete reais e sessenta centavos).

(Of. El. nº 41/2003)

**CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO  
DE DADOS DO SENADO FEDERAL  
SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: PD 1190/02-4; Espécie: Contrato nº 04/2003, firmado com a Technology Supply Informática, Comércio, Importação e Exportação Ltda; Objeto: Licença de uso de 3 (três) cópias do programa ACL para Windows, Versão 7.2.1, com toda a documentação técnica pertinente, incluindo treinamento básico "In Company", atualização e suporte técnico, concedida pela Supply ao Prodasen, sem exclusividade; Modalidade: Inexigibilidade de licitação com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93; Valor Total: R\$ 38.560,90 (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta reais e noventa centavos); Dotação: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Atividade 01.126.05514060.0001 - Gestão do Sistema de Informática, Elemento de Despesa - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2002NE000869, de 30 de dezembro de 2002; Vigência: A partir da data de sua assinatura e terá duração de 48 (quarenta e oito) meses; Assinatura: 31/01/2003; Signatários: pelo Prodasen: Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros, Diretor Executivo, pela Contratada: Valdomiro Dalberto Junior.

(Of. El. nº 18/2003)

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio nº: RR-0022/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima; Objeto: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; Modalidade: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 18/12/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal: Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Deputado Herbson Jairo Ribeiro Bantim, Presidente da Assembleia Legislativa de Roraima.

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Espécie: Termo Aditivo Nº 0001-A/2002 do Convênio Nº0001/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre; Objeto: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; Modalidade: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA: 14/11/02; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Deputado Sérgio de Oliveira Cunha, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Acre.

Espécie: Termo Aditivo Nº 0002-A/2002 do Convênio Nº0002/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Alagoas; Objeto: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; Modalidade: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA: 12/11/02; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Deputado Antônio Albuquerque, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Alagoas.

Espécie: Termo Aditivo Nº 0003-A/2002 do Convênio Nº0003/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá; Objeto: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; Modalidade: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA: 31/12/02; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Deputado José Lupércio Ramos de Oliveira, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

Espécie: Termo Aditivo Nº 0004-A/2002 do Convênio Nº0004/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá; Objeto: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; Modalidade: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA: 13/12/02; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Deputado Finn Soares Nascimento Jr, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

Espécie: Termo Aditivo Nº 0005-A/2002 do Convênio Nº0005/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia; Objeto: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; Modalidade: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA: 21/11/02; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Deputado Reinaldo Teixeira Braga, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia.

Espécie: Termo Aditivo Nº 0006-A/2002 do Convênio Nº0006/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará; Objeto: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; Modalidade: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA: 05/12/02; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Deputado José Wellington Landim, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Espécie: Termo Aditivo Nº 0008-A/2002 do Convênio Nº0008/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo; Objeto: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; Modalidade: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA: 10/12/02; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Deputado José Carlos Grutz, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

Espécie: Termo Aditivo Nº 0009-A/2002 do Convênio Nº0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Goiás; Objeto: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; Modalidade: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA: 31/12/02; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Deputado Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejoia, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Goiás.

Folha Nº 99  
Processo Nº 967/03-4  
Rubrica



**ESPECÍE:** Termo Aditivo Nº 0014-A/2002 do Convênio Nº0010/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 11/12/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodases, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Manoel Nemes Ribeiro Filho, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

**ESPECÍE:** Termo Aditivo Nº 0011-A/2002 do Convênio Nº0011/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 27/11/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodases, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Antônio Jilão de Faria, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

**ESPECÍE:** Termo Aditivo Nº 0012-A/2002 do Convênio Nº0012/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso do Sul; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 19/12/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodases, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Ary Rigo, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso do Sul.

**ESPECÍE:** Termo Aditivo Nº 0013-A/2002 do Convênio Nº0013/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 21/11/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodases, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Humberto Melo Bosaipe, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso.

**ESPECÍE:** Termo Aditivo Nº 0014-A/2002 do Convênio Nº0014/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Pará; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 02/12/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodases, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Maranhão Arnaldo Campos Carmma, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

**ESPECÍE:** Termo Aditivo Nº 0015-A/2002 do Convênio Nº0015/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Paraíba; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 05/12/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodases, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Gervásio Bonavides Mariz Maia, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

**ESPECÍE:** Termo Aditivo Nº 0016-A/2002 do Convênio Nº0016/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 09/12/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodases, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Romário de Castro Dias Pereira, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

**ESPECÍE:** Termo Aditivo Nº 0017-A/2002 do Convênio Nº0017/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 05/12/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodases, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Kleber Dantas Eulálio, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.

**ESPECÍE:** Termo Aditivo Nº 0018-A/2002 do Convênio Nº0018/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 22/11/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodases, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Hermas Buriel Brandão, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

**ESPECÍE:** Termo Aditivo Nº 0020-A/2002 do Convênio Nº0020/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 09/12/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodases, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Álvaro Costa Dias, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 18/12/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodases, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Sérgio Pedro Zambazzi, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 11/11/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodases, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Onofre Santo Agostini, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

**ESPECÍE:** Termo Aditivo Nº 0025-A/2002 do Convênio Nº0025/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 27/12/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de as-

sinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodases, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado João Borges da Costa, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe.

**ESPECÍE:** Termo Aditivo Nº 0026-A/2002 do Convênio Nº0026/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 27/12/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodases, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Walter Feldman, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

**ESPECÍE:** Termo Aditivo Nº 0027-A/2002 do Convênio Nº0027/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 18/11/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodases, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Maricelo de Carvalho Miranda, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

**Poder Judiciário**

**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
SECRETARIA DO TRIBUNAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPECÍE:** Contrato que entre si celebraram a União, por intermédio do Supremo Tribunal Federal e a empresa Tecnosoma - Produtos e Serviços Médico Hospitalares Ltda (Processo nº 316.700 - Pregão nº 39/2002). **OBJETO:** Manutenção preventiva de equipamentos médico-hospitalares. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, Média Provisória nº 2182-18 de 25-2-2001 e Decreto nº 2.555/2000. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$9.000,00 (nove mil reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.061.0565.2000.0001. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39. **EMPENHO Nº:** 2003NE000147 **DATA DA EMISSÃO:** 11-2-2003. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 24-2-2003. **ASSINAM:** Pelo Contratante, Sr. Antônio Carlos Elieto de Oliveira - Secretário de Administração e Finanças; pela Contratada, Sra. Marcela Lorena Silva Marra - Sócia Gerente.

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 92003**

O Supremo Tribunal Federal comunica aos interessados que realizará Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para aquisição de fitas betacam e mini-discos. **Data:** 14/03/2003; **horário:** 14h. **Local:** Supremo Tribunal Federal, Ed. Anexo I, 3º andar, Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. **Obs.:** O Edital encontra-se disponível para consulta e download no site: [www.stf.gov.br](http://www.stf.gov.br). Também está afixado e à disposição dos interessados, mediante pagamento das cópias, no Ed. Anexo I do STF, 3º andar, Comissão Permanente de Licitação, das 13 às 18 horas. O custo é de R\$ 0,30 por folha.

(Of. nº 44/2003)

**PREGÃO Nº 102003**

O Supremo Tribunal Federal comunica aos interessados que realizará Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para aquisição de cartões de acesso. **Data:** 17/03/2003; **horário:** 14h. **Local:** Supremo Tribunal Federal, Ed. Anexo I, 3º andar, Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. **Obs.:** O Edital encontra-se disponível para consulta e download no site: [www.stf.gov.br](http://www.stf.gov.br). Também está afixado e à disposição dos interessados, mediante pagamento das cópias, no Ed. Anexo I do STF, 3º andar, Comissão Permanente de Licitação, das 13 às 18 horas. O custo é de R\$ 0,30 por folha.

Brasília, 25 de fevereiro de 2003  
GETULIO VAZ  
Pregociiro

(Of. nº 45/2003)

Folha Nº 95  
Processo Nº 467/01-4  
Rubrica

Folha Nº 46  
Processo Nº 467/03-4  
Rubrica 8

007337/03

*Handwritten signature*

### Solicitação de Adesão de Parlamentar

Preencha todos os campos e imprima uma ficha para cada parlamentar.  
Envie (pelo correio) para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal  
Brasília/DF - CEP: 70-165-900  
Central de Atendimento: (61) 311-2556

*P-00x*

Tipo de Casa:  Assembléia Legislativa  Câmara Municipal

Nome da Casa: Joaquim Nabuco

Endereço: Rua da União, 439 anexo 01, Gabinete 608, Boa Vista

Cidade: Recife UF: PE CEP: 51030-020

Telefones: (081)3217-2475 FAX: (081)3423-6579

E-mail: betinhogomes@hotmail.com

Homepage: www.betinhogomes.com.br

#### Dados do Parlamentar

Nome Completo do Parlamentar: Heberte Lamarck Gomes da Silva

Nome Parlamentar: Betinho Gomes Partido: PPS

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 01/02/2003 Fim: 30/01/2007

Aniversário (dia/mês/ano): 27/04/1975 Sexo: MASC

Telefones: (081)3217-2475 FAX: (081)3423-6579

E-mail: betinhogomes@uol.com.br

Homepage: www.betinhogomes.com.br

Cargo:  Presidente  Vice-Presidente  1º Secretário  2º Secretário  3º Secretário  
 4º Secretário  Vereador  Deputado Estadual

Solicito a minha adesão à rede Interlegis.

RECIFE, 21/08/2003.  
Local e data

*Handwritten signature*  
Assinatura do Parlamentar



*16/09  
suzy*

# NOVA DATA

Sistemas e Computadores S/A

**NOTA FISCAL FATURA E SERVIÇO**

**Nº 003058**

SAÍDA  ENTRADA

BAIRRO / DISTRITO  
UF: PE

Fluxo Arquivo Fiscal  
**Data Limite**  
Para Emissão  
**30/11/2002**

COC  
**51.754.240/0016-07**  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**49.870.796-NO**

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **STAMPES REVERSO - DRUMBACK**  
DESTINATÁRIO: **09-28**  
CFOP: **09-28** INSC. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

NOMENCLATURA SOCIAL: **PROG. DAS NAÇÕES UNIDAS P/ DESENV. PNUD**  
CÓDIGO: **03.723.329/0001-79**

ENDEREÇO: **RUA DA AURORA 631**  
MUNICÍPIO: **RECIFE** FONE/FAX: **61 329-2000** UF: **PE** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **50050000**

FATURA COBRANÇA: **RUA DA AURORA 631** - Cidade/UF: **RECIFE PE**

DESDOBRAMENTO DA FATURA: **VENZUELA**  
FATURA Nº: **33**  
DUPLICATA Nº: **33**

VALOR POR EXTENSO: **Vinte e um mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte Centavos \*\*\*\*\***

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	IMP. TRSL.	UNID.	QTE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA ICMS	ICMS	IP
02	MICROCOMPUTADOR NDTA ND-PS90/TSS87 C/ MONITOR E PERIFERICOS	1	14	PI	20	936,97	18739,40	0,00	0,00	0,00
16	SOFTWARE	2	14	PI	20	134,29	2685,80	0,00	0,00	0,00

Folha Nº: **47**  
Processo Nº: **467/01-71**  
Rubrica: **Rou**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

VALOR ICS	4.023 - 5
VALOR DOS SERVIÇOS	0,00
<b>VALOR TOTAL DOS PRODUTOS</b>	<b>21.425,20</b>

BASE CÁLCULO ICMS	21.425,20	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	21.425,20
VALOR FRETE	0,00	VALOR SEGURO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR TOTAL DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	21.425,20

**TRANSPORTE/LOGÍSTICA/TRANSPORTADOR**

ENDEREÇO	QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
	10	VL			0,000	0,000

<p><b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b></p> <p>8-71.10.00      2-1111.11.11</p>	<p><b>RESERVADO AO FISCO</b></p>	<p><b>Nº DE CONT. DO FISCAL</b></p> <p>0003058</p>
--	----------------------------------	--

NOVA DATA S/A - Rua Barão de São Paulo, 23 - Ilhéus - Bahia - CNPJ 14.801.211/0001-38 - Insc. Est. 05.746.071 - 50 Blocos N.F. Série 1.505 - Eq. 1 - código 01 NP. 3001 a 5500 - Impresso em 12/2000 - ADF190100020032000PMD-331.910

NOVA FISCAL





Folha Nº	18
Processo Nº	167/03
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior à assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

*[Handwritten Signature]*  
Kim Bolduc

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

*[Handwritten Signature]*

Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

25/06/2008  
*[Handwritten Signature]*

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME O

ENDER

CEP / CC

DECLAR

ASSINAT

PAÍS / PAYS

REZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI  
PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

VTO

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAR DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
Presidente da Assembléia Legislativa de  
Pernambuco  
Rua da União, 439 Boa Vista  
Assembléia Legislativa de Pernambuco - PE  
50050-010

x *Maria Bucci*

4/9/08

*Gilberto Lima*  
Carteiro II

04 SET 2008



**AVISO DE RECEBIMENTO**

**AR**

**AVIS CN07**

**CORREIOS  
BRÉSIL**

RC 3 6 3 8/6 1 2 0 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON**

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT  
**02 SET 2008**

____/____/____	____/____/____	____/____/____
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

**MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES**  
 Diretor da Secretaria Especial do Interlegis  
 Av. N2 - Anexo "E"  
 Senado Federal  
 70.165-900 - Brasília - DF

ENDEREÇO

CIDADE / LOCALIDADE

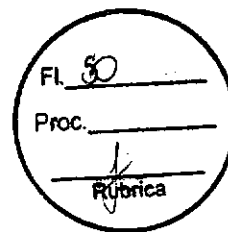
UF

**BRASIL**

**ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR**

				-		
--	--	--	--	---	--	--

Folha Nº	49
Folha Nº	467/04
Ruínas	A



CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE PERNAMBUCO NO  
PROGRAMA INTERLEGIS II

CONVÊNIO Nº: PE-16/2010 – INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS II, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº8, de 2005, que criou a Secretaria Especial do Programa Interlegis- SINTER, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864 OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 11 de dezembro de 2007, neste ato representado pelo Primeiro Secretário de Senado Federal, HERACLITO FORTES, e a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Rua da União, nº 439 - Palácio Joaquim Nabuco, Recife-PE neste ato representada por seu Presidente, Deputado GUILHERME UCHOA CAVALCANTE PESSOA DE MELLO, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS II, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo nº1864 OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções;

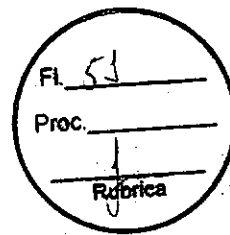
1.2 - É parte integrante deste Convênio os anexos que conterão possíveis modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto no Contrato de Empréstimo nº 1864 OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS II, caso em que serão formalizados por termos aditivos/anexos a este Convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA**

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS II, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;
- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS II, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;

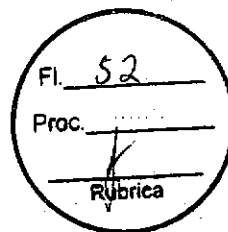


- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo nº 1864 OC-BR a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS II e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS II;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e o ÓRGÃO EXECUTOR o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS II na CASA LEGISLATIVA;
- VIII - orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações objeto do CONVÊNIO;
- IX - acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- X - exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do CONVÊNIO.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

#### 3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS II as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS II, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS II;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS II;
- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS II, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS II;



- XI - promover a divulgação das ações objeto do CONVÊNIO, citando, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE nos trabalhos realizados, na forma por este estabelecida;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade;
- XIII - executar todas as atividades inerentes à implementação do presente CONVÊNIO, em conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa, para melhor desenvolvimento do CONVÊNIO, estritamente de acordo com os preceitos ditados pela Lei de Licitações - Lei nº 8.666/1993;
- XIV - realizar a execução do objeto do CONVÊNIO expresso nas metas contratuais exclusivamente dentro do período de vigência;

**Parágrafo primeiro** - É vedado aditamentos ao presente CONVÊNIO com alteração do objeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA**

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS II foram adquiridos pelo ÓRGÃO EXECUTOR. Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do órgão executor, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS II, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Programa e após o término da garantia dos equipamentos instalados nesta casa Legislativa, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá a transferência patrimonial dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio, que ocorrerá com a observância das disposições deste Termo.

4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR, os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS II.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

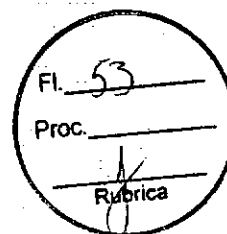
4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS II.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS II.

4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções, insumos e serviços serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou



II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS II, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS II e ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID).

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS II, em conformidade com o artigo 57, inciso II da lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1 É prerrogativa do ÓRGÃO EXECUTOR conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste CONVÊNIO, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;

II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;

III - judicialmente, nos termos da legislação.

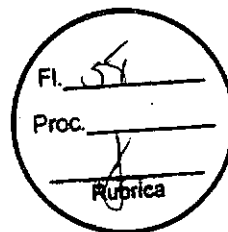
8.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS II serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;





II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

9.2 - O nome do Senado Federal e da Secretaria Especial do Programa Interlegis – SINTER, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

9.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenientes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 - Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal, para solucionar os litígios decorrentes de qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio, que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - E, assim, por estarem de pleno acordo, depois que lido e achado conforme, foi o presente Contrato levado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vai assinado pelos representantes dos partícipes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasília-DF, 05 de ABRIL de 2010.

Heráclito de Sousa Fortes  
Primeiro Secretário do Senado Federal

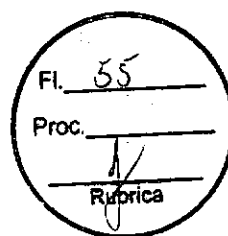
Deputado Guilherme Uchoa C. Pessoa de Mello  
Presidente da Assembleia Legislativa  
do Estado de Pernambuco

Testemunhas:

José Alexandre Girão Mota da Silva  
Diretor da Secretaria Especial do  
Interlegis – SINTER

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PE  
Dep. de Modernização Inst. e Tecnológica  
Bráulio José de Lira C. Torres  
Superintendente

Representante da Assembleia Legislativa  
do Estado de Pernambuco



## ANEXO I

### RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS

1 - Sistema para salas de vídeo-conferência composto de codec com duas câmeras, dois monitores de áudio e vídeo, um switcher de dados e periféricos, abaixo descritos:

1.1 - **CODEC de videoconferência**, tipo "appliance", isto é, com plataforma dedicada, não baseada em microcomputador, com:

1.1.1 - Suporte, pelo menos, aos idiomas Português e Inglês;

1.1.2 - Possibilidade de alteração de imagem da tela inicial;

1.1.3 - Operação em H.323 e SIP, sem necessidades de reiniciar o equipamento, conectado à rede através de uma entrada Ethernet 802.3, padrão RJ-45, 10/100 Mbps half e full-duplex, permitindo velocidade de comunicação, em videoconferência, de no mínimo 2 Mbps;

1.1.4 - Capacidade para operar a 30 quadros por segundo em bandas a partir de 192 kbps, independente do protocolo de vídeo utilizado, para os protocolos de vídeo deste Termo de Referência;

1.1.5 - Recurso para operar com resolução de 60 campos (sinal entrelaçado) a partir de 384 kbps de largura de banda;

1.1.6 - Capacidade de transmissão de duas fontes quaisquer de vídeo, sendo PC ou câmeras adicionais, utilizando o padrão ITU-T H.239. A visualização de ambos os vídeos deverá ser através de um único monitor, ambos os fluxos devem poder ser transmitidos em até 30 quadros por segundo em qualquer resolução;

1.1.7 - Recurso para suportar protocolos H.264, H.239, resolução mínima 1280x720 HD(w720p) e áudio de 20 kHz ou superior e criptografia AES de 128 bits na mesma conferência;

1.1.8 - Três entradas de vídeo, sendo:

1.1.8.1 - Uma para câmera principal, em formato digital, com resolução mínima de 1280x720 (HD720p);

1.1.8.2 - Uma entrada padrão vídeo (S-Video e/ou vídeo composto), NTSC, para câmera de documentos ou outra fonte externa de vídeo;

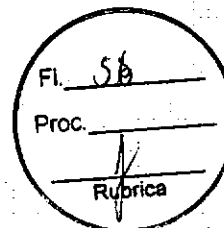
1.1.8.3 - Uma entrada para conexão de PC ou notebook, padrão DVI, com, no mínimo, as seguintes resoluções: 800 x 600 (SVGA), 1024 x 768 (XGA) e 1280 x 720 (HD720p);

1.1.9 - Três saídas de vídeo, sendo:

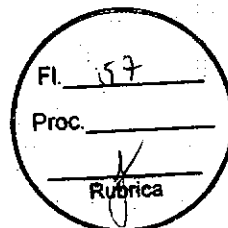
1.1.9.1 - Uma saída para monitor principal em alta definição (HD720p) via formato DVI, HDMI ou Vídeo Componente;

1.1.9.2 - Uma saída padrão vídeo composto ou S-vídeo (NTSC) para dispositivo externo de vídeo;

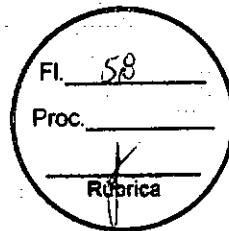
1.1.9.3 - Uma saída padrão S-vídeo (NTSC) ou superior para monitor secundário;



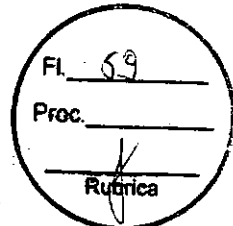
- 1.1.10 - Quatro entradas de áudio, sendo:
  - 1.1.10.1 - Duas entradas para microfone de mesa, tipo "table top";
  - 1.1.10.2 - Duas entradas para conexão a dispositivos externos de áudio;
- 1.1.11 - Dois microfones cardióides, tipo "table top" com abertura mínima de 270 graus para operação simultânea com o codéc aqui especificado;
- 1.1.12 - Duas saídas de áudio, sendo:
  - 1.1.12.1 - Uma saída para o áudio principal do sistema;
  - 1.1.12.2 - Uma saída para conexão a dispositivos externos de áudio.
- 1.1.13 - Recurso para operação de áudio na modalidade estéreo e para autenticação em Gatekeeper;
- 1.1.14 - Suporte a DiffServ (Serviços Diferenciados) e a Precedência IP, ToS (Type of Service);
- 1.1.15 - Recurso para envio de tons do teclado em DTMF;
- 1.1.16 - Mecanismos de correção de pacotes de vídeo e ajuste inteligente de largura de banda numa chamada;
- 1.1.17 - Gerenciamento remoto via Telnet, FTP, web browser e SNMP;
- 1.1.18 - Uma porta RS-232 para diagnósticos locais do sistema;
- 1.1.19 - Suporte aos protocolos de vídeo H.261, H.263 e H.264 e as resoluções, 4SIF (704x480), SIF (352x240), 4CIF (704x576), CIF (352x288), QCIF (176x144), XGA (1024x768), SVGA (800x600), VGA (640x480), w720p (1280x720);
- 1.1.20 - Suporte no mínimo aos protocolos de áudio G.711a/u, G.722, G.722.1 e outros algoritmos que operem com áudio entre 50Hz e 20KHz ou superiores;
- 1.1.21 - Controle do ganho (AGC) automático e manual selecionável individualmente por cada entrada;
- 1.1.22 - Cancelamento de eco (AEC) automático e manual selecionável individualmente por cada microfone;
- 1.1.23 - Supressão de ruídos (ANS) automático e manual selecionável individualmente por cada microfone;
- 1.1.24 - As características dos últimos três itens - AGC, AEC e ANS poderão ser nativas do equipamento ou providas por equipamento auxiliar externo;
- 1.1.25 - Suporte a protocolos H.225, H.245, H.239 e SIP;
- 1.1.26 - Suporte aos protocolos H.460.18 e H.460.19 (transposição de Firewalls);
- 1.1.27 - Serviço de segurança através de criptografia, baseado nos modelos AES (H.235v2 ou superior), com criação automática de chaves de autenticação;
- 1.1.28 - Suporte a mecanismos de correção de pacotes de vídeo e ajuste inteligente de largura de banda em uma chamada;
- 1.1.29 - Fonte de alimentação operando em 110V a 220V, 60Hz, de forma automática.



- 1.1.30 - **Duas câmeras** com campo de visão total de 200 graus na Horizontal e 50 graus na vertical, resolução mínima de 720 linhas que deve seguir as seguintes recomendações:
- 1.1.30.1 - Movimentação Horizontal: +90° / -90°;
  - 1.1.30.2 - Movimentação Vertical: +10° / -20°;
  - 1.1.30.3 - Zoom mínimo: 7x óptico;
  - 1.1.30.4 - Um mínimo 10 posições pré-definidas para câmera principal e outras 10 para câmera remota;
  - 1.1.30.5 - Foco automático;
  - 1.1.30.6 - Controle de "White Balance" manual e automático;
  - 1.1.30.7 - Resolução mínima de 1280 x 720 pixels;
  - 1.1.30.8 - Pelo menos uma câmera equipada com dispositivo para instalação opcional em parede ou divisória que assegure a manutenção dos movimentos horizontais e verticais da mesma (pan e tilt).
- 1.2 - Monitoração áudio e de vídeo: **dois monitores vídeo de 40"**, formato "wide", com tecnologia LCD ou plasma, resolução mínima W720p, plenamente compatíveis com o CODEC acima especificado – com todos os acessórios necessários a uma perfeita conectividade -, com suporte para montagem diretamente sobre o piso com sistema de áudio estéreo (pode ser fornecido um conjunto de caixas acústicas amplificadas independentes – considerar um ambiente para até 30 pessoas sentadas -).
- 1.3 - **Switcher de dados** com as seguintes características mínimas:
- 1.3.1 - 12 (doze) portas padrão 10/100/1000BASE-TX;
  - 1.3.2 - Auto-Sensing e Auto-Negotiation
  - 1.3.3 - 1 (uma) interface SFP 1000Base-SX
  - 1.3.4 - switching capacity de, no mínimo, 8 Gbps (oito Gigabits por segundo)
  - 1.3.5 - capacidade de forward de, no mínimo, 3 Mpps (três milhões de pacotes por segundo) em nível 2 (modelo OSI)
  - 1.3.6 - tabela MAC para 8000 endereços;
  - 1.3.7 - capacidade para implementar 256 VLANs;
  - 1.3.8 - capacidade para implementar VLANs segundo o padrão 802.1q;
  - 1.3.9 - capacidade para implementar GARP VLAN Registration Protocol (GVRP);
  - 1.3.10 - capacidade para Link Aggregation conforme padrão IEEE 802.3ad;
  - 1.3.11 - permitir espelhamento do tráfego de um porta para outra porta para análise (port mirroring);
  - 1.3.12 - Deve permitir a configuração do switch através de console local e remotamente com TELNET;
  - 1.3.13 - Deve possuir interface de gerência baseada em HTTP, permitindo acesso administrativo via "browser" padrão;
  - 1.3.14 - Deve permitir a utilização do protocolo NTP (Network Time Protocol), para atualização do horário interno do Switch;
  - 1.3.15 - Deve permitir autenticação e accounting via RADIUS;
  - 1.3.16 - Deve permitir filtragem de pacotes por endereço MAC, endereço IP e porta UDP ou TCP;



- 1.3.17 - Deve implementar tráfego multicast;
- 1.3.18 - Deve implementar IGMP (Internet Group Management Protocol) versão 3;
- 1.3.19 - Deve permitir a criação de rotas estáticas em Camada 3;
- 1.3.20 - Deve implementar as seguintes características de QoS: No mínimo, 4 filas de prioridade;
- 1.3.21 - Deve implementar a pilha de protocolos TCP/IP;
- 1.3.22 - Deve ser aderente aos padrões abaixo:
  - 1.3.22.1 - IEEE 802.3u 100BaseTX;
  - 1.3.22.2 - IEEE 802.3x e IEEE 802.3ab, 1000BaseT;
  - 1.3.22.3 - IEEE 802.1d Spanning-Tree Protocol;
  - 1.3.22.4 - IEEE 802.1p CoS Prioritization;
  - 1.3.22.5 - IEEE 802.1s Multiple Spanning Tree;
  - 1.3.22.6 - IEEE 802.1w Rapid Reconfiguration of Spanning Tree;
- 1.3.23 - Adequado para montagem em bastidor padrão de 19";
- 1.3.24 - Fonte de alimentação 110V/220V, 60 Hz.



65030-015 - Telefones (98)3232-9970/9500, correio eletrônico: secreta...@ju.gov.br...

CARLOS WELLINGTON LEITE DE ALMEIDA Secretário

EDITAL Nº 878, DE 6 DE ABRIL DE 2010

TC nº 019.868/2009-9 - Pelo Presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992...

Table with 2 columns: Valor Histórico, Data de ocorrência. Rows show values like R\$ 150.000,00 and dates like 27/05/1999.

Valor total atualizado até 06/04/2010: R\$ 693.064,17. Ato impugnado: não aprovação da prestação de contas do Convênio nº 197/1998-SRH/MMA...

Relacionadas à Alcântara Projetos e Construções Ltda.: a) Discrepância entre o que foi realmente construído e as Notas Fiscais/recebos emitidos... b1) Acude de Macapá... b2) Acude de Santa Eulália... b3) Acude de São Joaquim...

O não atendimento desta citação, no prazo ora fixado, implicará que o responsável seja considerado revel pelo Tribunal, para todos os efeitos...

CARLOS WELLINGTON LEITE DE ALMEIDA Secretário

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo 100.900/10. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 2010/046.0 firmado com a MERCADO CULTURAL LTDA. OBJETO: Participação conjunta da TV CÂMARA e da MERCADO CULTURAL no desenvolvimento de atividades audiovisuais...

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032010040800169

Processo 122.455/09. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 2010/031.0 firmado com a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI. OBJETO: Participação conjunta da TV CÂMARA e da CÂMARA MUNICIPAL na elaboração e no desenvolvimento de atividades audiovisuais...

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo 171.976/08. ESPÉCIE: Aditivo nº 2009/103.1 firmado com o PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA. - PNCQ. OBJETO: Prestação de serviços de proficiência no Laboratório de Análises Clínicas do Departamento Médico da Câmara dos Deputados...

SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2010

OBJETO: Aquisição de fitas magnéticas LTO. DATA DA ABERTURA: 22/4/2010, às 10h. EDITAL: Cópia deste edital poderá ser obtida na Secretaria da Comissão, no 14º andar do Edifício Anexo I - Iones 3216-4911 e 3216-4921...

Brasília-DF, 7 de abril de 2010. JOSÉ MARTINICHEN FILHO Presidente da CPL.

SENADO FEDERAL DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 006.609/1-4 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação. OBJETO: Aquisição de assinatura dos periódicos "Boletim JIO Semanal" e outros itens, referente ao período de março de 2010 a fevereiro de 2011...

1ª SECRETARIA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: Convênio nº: AM-3/2010 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II...

ESPÉCIE: Convênio nº: PE-16/2010 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II...

ESPÉCIE: Convênio nº: SC-24/2010 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II...

ESPÉCIE: Convênio nº: AC-12/2010 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II...

ESPÉCIE: Convênio nº: MS-12/2010 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso do Sul. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II...

ESPÉCIE: Convênio nº: RR-22/2010 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II...

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2010

A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Senado Federal, após examinar a documentação apresentada à Concorrência em epígrafe referente à contratação de empresa de engenharia para a construção de praça de alimentação no estacionamento dos Blocos de Apoio do Senado Federal...

LUCIANO FREITAS DE OLIVEIRA Presidente da Comissão

SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo: 021624/09-7. Modalidade: inexigibilidade. Espécie: Contrato de Credenciamento CD009/2010. Objeto: Prestação de serviços de exames médico-hospitalares. Contratada: CBV - Centro Brasileiro da Visão Ltda. 05/04/2010 a 04/04/2011...

Processo: 010963/09-0. Modalidade: inexigibilidade. Espécie: Contrato de Credenciamento CD010/2010. Objeto: Prestação de serviços de exames médicos complementares. Contratada: Irmãos Piccolo Ltda-Clinica Nelson Piccolo. Vigência: 05/04/2010 a 04/04/2011...

Processo: 022965/09-2. Modalidade: inexigibilidade. Espécie: Contrato de Credenciamento CD012/2010. Objeto: Prestação de serviços de exames médicos complementares. Contratada: Instituto de Neurocirurgia Medullar. Vigência: 05/04/2010 a 04/04/2011...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fl. 60  
Proc. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**AR****DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

TINATAIRE

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
**Guilherme Uchoa Cavalcante Pessoa de Mello**  
 Presidente da Assembleia Legislativa de  
 Pernambuco  
 Rua da União, 439 Palácio Joaquim Nabuco  
 Assembleia Legislativa de Pernambuco - PE  
 50051-010

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉRECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

11/3/10

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATIONBOA VISTA  
11 MAR 2010

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

*Arvaldo* *2343*  
 Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
 RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT DO EMPREGADO /  
 SIGNATURE DE L'AGENT

Mat. 6.504.023-1  
*Arvaldo Cavalcante*

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO**



**AR**

RJ 17120035 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

/ /

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

/ /

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /

: h

/ /

: h

/ /

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

JOSÉ ALEXANDRE GIRÃO MOTA DA SILVA  
 Diretor da Secretaria Especial do Interlegis  
 Av. N2- Anexo 'E'  
 Senado Federal  
 70.165-900 - Brasília-DF

UF

BRASIL

ENDERECO PARA  
 DEVOLUÇÃO  
 RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--